



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 060/2018, de 02/04/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 26/06/2018 às 08h00min horas; (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08h00minh (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução global de serviços na Recuperação de Estrada Vicinal que Liga a Sede do Município à Gleba Santa Paula, Trecho: Entrada BR-174 - Fazenda Três Irmãs / Entrada Estrada Vicinal - Rio Novo, com Extensão de 24,10 km, no Município de Nova Lacerda-MT

3- CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e baseadas nas Normas e Diretrizes da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações.

4- VALOR DO ORÇAMENTO E FONTES DOS RECURSOS

O valor do orçamento do presente certame é de **R\$ 1.006.962,57** (Hum milhão e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ministério da Integração:

Meta / Fase	Parc. 01
01	500.000,00
02	486.823,32
Soma:	986.823,32

Município:

Meta / Fase	Parc. 01
01	20.000,00
02	139,25
Soma:	20.139,25

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s):

04.00- Secretaria de Obras e serviços Públicos

04.04- Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

1.044- Construção, Ampl. e Reforma de Pontes/ Estradas não pavimentadas

4.4.90.51- Obras e instalações

5 - SUPORTE LEGAL

5.1 — A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.2 — Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme consta do processo administrativo.

6 TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

7 PRAZOS

7.1 – Para Assinar o Contrato

A licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura.

7.1.1 – O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

7.1.2 – A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

7.2 – Para Início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º).

7.3 – Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

7.4 – Do Prazo de Execução

Os serviços contratados deverão estar executadas e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de início dos serviços:

LOTE(S)	PRAZO DE EXECUÇÃO
ÚNICO	150 DIAS

7.5 – Prorrogação

O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

7.6 Do prazo de vigência

7.6.1 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº.8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente.

7.6.2 - O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

7.6.3 - Entregue o objeto, o seu recebimento será:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado que concluiu a execução da obra;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) o prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8 – FORMA

~~8.1-~~ Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 13 (Documentos de Habilitação envelope nº. 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

8.1.1- A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 1 deste edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.2 – Cadastramento e habilitação parcial, destinadas à participação no certame licitatório:

8.2.1 - A licitante poderá optar por prestar suas informações pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 12.1. Aqueles que não optarem, deverá apresentar a documentação constante do subitem 13.1.2 deste Edital.

8.2.2 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

no SICAF, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.3 – O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais SIASG, localizados nas Unidades—da Federação.

8.3.1 – Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

8.4 – Para revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas, na forma do § 1º do artigo 22 da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

8.5 – A verificação prévia da habilitação do interessado no sistema deverá ser procedida mediante a indicação, pela licitante, do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, na forma do item 12 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicados no Aviso de Licitação.

8.6 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº. 8.666/93.

8.7 – Não será admitida a participação de consórcios.

8.8 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas e Diretrizes da ABNT, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.9 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da lei 8.666/93:

- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município.

- Grupos de sociedade de direito e de fato.

- Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº. 05/95.

- Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

- Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

- Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

8.10 – SUBCONTRATAÇÃO

8.10.1 – A critério exclusivo da empresa e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.10.2 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.10.3 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.10.4 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao Município e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.10.5 – O município se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.10.6 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Prefeito Municipal, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.10.7 – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

8.10.8 – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.10.9 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.10.10 – As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o município que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura.

9 – CUSTOS DA LICITAÇÃO

A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10 – VISITAS E REUNIÃO TÉCNICA

10.1 – As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão procurar o(s) Responsável (is) da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda para efetuar a visita técnica coletiva do local dos serviços referidos no item 02, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerente à natureza do trabalho.

10.2 – As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias abaixo indicados, e serão acompanhadas pelo Engenheiro(s) Responsável (is), que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de visita e Informações Técnicas. Esse Atestado será juntado à Documentação de habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 (vide subitem 13.8 deste edital). Quaisquer informações quanto às visitas, poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (65) 3259-4045.

Visita 1 (data): 04/06/2018

Visita 2 (data): 21/06/2018

10.3 – O atestado poderá englobar em um único documento. A licitante não poderá alegar, *à posteriori*, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro (s) Residente (s), nas datas referidas no item anterior.

10.4 – Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

11 – CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

11.1 – A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Seção de Cadastro e Licitação.

11.2 – Esclarecimentos sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar até o 8º (oitavo) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao **Setor Responsável pela Licitação**, através de carta registrada, endereço eletrônico (licitacoes@novalacerda.mt.gov.br). O município responderá por escrito, pela mesma via, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas.

11.3 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.4 – Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o município poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

11.5 – Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, o município deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 – Impugnação do Edital

11.6.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no **Setor responsável pela Licitação**, localizado no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação", nos seguintes prazos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

a)- Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b)- Pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.6.2 —A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

11.6.3 —A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6.4 —A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será disponibilizada no site www.novalacerda.mt.gov.br e sua cópia integral poderá ser obtida junto a Setor de Licitação do município.

PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 — A licitante poderá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no Envelope nº 1 Declaração de Opção, conforme minuta em anexo. A declaração deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o numero do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº 2.

12.1.1 —A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº. 2. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

12.1.2 — As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope nº 02, uma via em arquivo eletrônico CD, DVD ou PEN DRIVE - da Documentação de Habilitação demais documentos constantes do envelope nº 02, em formato PDF, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

12.2 —As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1(uma), datilografadas ou digitadas em





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope nº. 3**, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

12.2.1 – As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do **envelope nº 03**, **na forma de planilha eletrônica** protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

12.3 – Todos os volumes deverão ser, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço.

12.4 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS** no **ENVELOPE** dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

12.5 – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.6 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

12.7 – A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

12.8 – No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

12.9 – A consulta ao CEIS Cadastro Nacional de empresas inidôneas será realizada pela Comissão de Licitação durante a sessão de licitação para abertura dos envelopes de habilitação, mesmo àquelas empresas que não optem pela consulta ao SICAF, a consulta ao CEIS será exigida em qualquer caso.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

13.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com capa, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

envelope lacrado identificado tão somente com o número 2, e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. O envelope deverá conter toda a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

13.1.1 – Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados dentro do envelope nº 2, para as licitantes que optarem pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo SICAF:

a) Procuração, conforme o subitem 13

b) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o subitem 13.2, letra (i).

c) Todos os documentos listados nos seguintes itens:

- i) 13.3, "e"
- ii) 13.4
- iii) 13.5.3.1
- iv) 13.5.3.2
- v) 13.5.3.3
- vi) 13.6
- vii) 13.7
- viii) 13.8

d) Deverá, ainda, ser observado, os índices indicativos da boa situação financeira avaliado pelo SICAF, conforme o disposto na alínea "b.5" do subitem 13.5.2 .

13.1.3 - As licitantes que não optarem pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo SICAF deverão apresentar TODOS os documentos listados nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8

13.1.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que não tiverem optado pelo SICAF deverão apresentar, além dos documentos citados no item anterior, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.2 – Habilitação Jurídica

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do (s) Anexo (s) (preencher Quadros nºs 01 e 02).

f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.

g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 – Regularidade Fiscal

13.3.1 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (ICMS) e Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

- A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.586/2005 e nos artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, 02/05/2007.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme art.º 3º da Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

13.3.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.3.3 – Para a habilitação, a EPP deverá apresentar toda a documentação constante do item 13.3 e suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4 - Qualificação Técnica — experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

b) Relação, mediante o preenchimento do Quadro 03, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como **Responsável Técnico**, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, conforme inciso I, do § 1º do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93:

LOTE(s)	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
Único	Serviços na recuperação de 25 km estradas vicinais que liga sede do município a Gleba Santa Paula

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de REGISTRO DE EMPREGADO (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome (s) do(s) profissional(ais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2 — O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

b.5 — Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra(órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional á época da execução do objeto do atestado/certidão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 04**, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

- 1) A qualquer tempo pelo menos uma Obra de Construção de estrada alimentadora, contendo, no mínimo, a seguinte extensão:

LOTE (s)	EXTENSÃO (Km)
Único	25,00

OBSERVAÇÃO: Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- i) um atestado para cada item exigido, ou;
- ii) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

c.1) Os itens relacionados acima (1 e 2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria.

13.5 – Qualificação econômico-financeira

13.5.1 As empresas que optarem pela análise através do Sistema, terão sua boa situação financeira, avaliada pelo SICAF e serão inabilitadas de imediato pelo critério de consulta “on line” se os índices encontrados estiverem em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo, consoante ao Anexo V da IN MARE nº 05/95, deixando inclusive de ter o restante da sua documentação analisada.

13.5.2 As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar:

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo da capacidade econômica financeira – através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG \geq 1,0$$

$$SG \geq 1,0$$

$$LC \geq 1,0$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.1) Deverá ser preenchido o **Quadro 05 Econômico – Financeira da empresa**, conforme alínea " ", acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa. **– Demonstrativo da Capacidade**

b.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima apresentado de acordo com alínea "a" deste subitem.

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o município se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

b.5) As licitantes que optarem pela habilitação parcial conforme subitem 13.1, terão sua boa situação financeira avaliada pelo SICAF, e, da mesma forma, serão inabilitadas se apresentarem os índices LG, SG e LC menores que 1,0 (um).

13.5.3 Todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF, deverão apresentar:

13.5.3.1 Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)

a) A Disponibilidade Financeira Líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pelo AMM para os serviços, objeto da presente licitação, caso contrário a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

$$DFL = \frac{(n \times CFA)}{12} - Va$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

aos "n" meses de execu dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para II o índice do mês da data base da licitação e para IO o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados " aos "n" meses de ~~execu~~ção contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação.

Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 06 -

"RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR ".

b) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros "RELAÇÃO CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR" (QUADRO 06) e "DEMONSTRATIV(DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA (QUADRO 07) constantes do Anexo I deste Edital.

13.5.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

13.5.3.3 Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 20.3 deste Edital que será o valor constante no quadro a seguir:

LOTE(s)	VALOR	R\$
único	R\$ 10.760,00	—

a) A garantia não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

b) ~~Caso~~ Caso a garantia de participação seja do tipo "Carta de Fiança Bancaria" deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____ o mesmo

c) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia" deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Nova Lacerda- MT, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

d) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

e) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para obter instruções de como efetua-la.

f) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

g) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

g.1) pela licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

g.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

g.3) para as licitantes em licitações anuladas ou revogadas.

13.6 - Carta da empresa licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada pela pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo município;

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e demais Normas e Instruções fornecidas, Normas Técnicas da ABNT e aquelas complementares, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

d) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

f) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

g) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicado em sua proposta, junto ao CREA;

h) Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;

i) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

13.7 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

13.8 – Atestado de visita, conforme se refere o item 10 ou Declaração formal (subitem 10.4).

14 – PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, assinada pela pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº 3, em 1 (uma) via e uma cópia em meio eletrônico (CD), datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

14.1 – Índice

14.1.1 – Carta Proposta assinada pela pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, prazos de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês Orcamento preestabelecido no Edital.

14.2 – Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários.
(preencher o Quadro 08).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

14.3 – Planilha de Preços Unitários conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do projeto. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores (preencher o Quadro nº 09).

14.4 – Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do(s) anexo(s) (QUADRO 10), para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL (CD ou DVD), NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA PROTEGIDA, QUE PERMITA SOMENTE A CÓPIA DOS DADOS INSERIDOS (preencher o Quadro nº 10).

14.5 – Escala Salarial de mão de obra (preencher o QUADRO nº 11).

14.6 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - (preencher planilha QUADRO nº 12).

14.7- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BID, inclusive com relação às parcelas que o compõe. A composição correta do BDI é de responsabilidade única e exclusiva da licitante. As parcelas que compõe o BDI não poderá ser objeto de repactuação salvo se ocorrer o previsto no artigo 65 da lei de licitações.

14.7.1 Os materiais betuminosos para execução dos serviços deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15 % (quinze por cento).

14.7.2 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

14.8 – Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

14.9 – A metodologia da composição de preço unitário é de responsabilidade única e exclusiva da licitante. A composição deve refletir a necessidade e a realidade do projeto, não sendo admitida a alegação de composição de preço unitário insuficiente para reajustamento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

14.10 - DA INCIDÊNCIA E RECOLHIMENTO DO ISSQN

14.10.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos Municípios.

14.11 - Validade das Propostas

14.11.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

D – PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15 – INSTRUÇÕES GERAIS E SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 – Compete a Comissão de Licitação:

- a) decisão de impugnações, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital

15.2 - no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

15.2.1 - é vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

15.2.2 - não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15.2.3 - não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.4 - o disposto no item anterior aplica-se também às propostas que incluam mão de obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.

15.2.5 - o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

15.3. Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do **Aviso de Licitação**, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir, além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

15.4 - Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

15.5 - Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção (envelope nº 1).

15.5.1 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmado por meio de consulta "on line", quando da abertura de (envelope de nº. 1).

15.5.2 - Procedida à consulta, serão impressas as declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), declarações essas que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e disponibilizadas para o mesmo fim a todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

15.5.3 – Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a mesma inabilitada, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu (envelope nº. 2 Documentos de Habilitação).

15.5.4 – No caso da licitante apresentar irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregado a documentação à Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade. Caso contrário dará prosseguimento à licitação sob o risco de inabilitação da concorrente.

15.5.5 – Concluída a habilitação parcial das licitantes que optarem pela consulta "on line" ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes: Documentação de Habilitação de todas as licitantes (envelope nº 2).

15.5.6 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

15.5.7 – Para fins de diligências, a Comissão consultará o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), hospedado no site da Controladoria Geral da União.

15.6 – Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

15.6.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

15.7 – Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

15.8 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

15.10 – Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.11 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

15.12 – Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

15.13 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.14 – Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

16 – EXAME DA DOCUMENTAÇÃO.

16.1 – Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s).

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste edital implicará na inabilitação da licitante.

16.2 – As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

17 – EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.

17.1 Critérios de aceitabilidade de preços: Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

b) apresentarem preços globais manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

b.1-Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas e os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários.

c) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

17.2- Consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

17.2.1 — A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

17.3 — Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

17.3.1 - Após a análise da proposta de preços da licitante que tiver apresentado o menor preço, serão analisadas suas composições de preços unitários. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos serão corrigidas pelo município na forma indicada a seguir no item 17.4

17.4 — As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo município na forma indicada a seguir:

a. Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha De Composição de Preços Unitários

b. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

c. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

d. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

e. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

f. Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários: serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento.

17.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

17.5.1 - O valor total da proposta será ajustado pelo município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, na forma do item 19.2 do presente Edital, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93

17.6 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.7 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

17.8 - Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.

17.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate:

17.9.1 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas e pequeno porte e demais empresas aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.10 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.10.1 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

18 – NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO.

18.1 – Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor (es) da(s) proposta(s) vencedora (s) será (ão) publicado no Diário Oficial da União, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

18.2 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, os interessados poderão interpor recurso para a Autoridade Superior..

18.3 – Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

18.3.1 – As decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União.

19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.

19.1 Concluída a avaliação das propostas na mesma sessão pública de seu recebimento e abertura, a proclamação do resultado da licitação constará da ata respectiva, na qual deverão ser explicitadas as justificativas da classificação e eventuais desclassificações.

19.1.1 – Não ocorrendo à hipótese do item 19.1, a Comissão elaborará Relatório, no qual fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, justificando, detalhadamente, as razões de eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

19.1.2 Assinado o Relatório, o resultado será divulgado no Diário Oficial da União.

19.1.3 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou apreciados e decididos os eventualmente formulados, o Relatório será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para homologação, podendo a mesma autoridade converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

19.2 – Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) revogar a licitação, para atender a razões de interesse público ou de conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da firma declarada vencedora, disso não resultando, para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa;

19.2.1 – O despacho de homologação e a decisão a que se refere o item 19.2 serão publicados no Diário Oficial da União.

19.3 – Antes da assinatura do contrato e de termos aditivos, deverão ser anexadas aos autos declarações relativas a:

a) consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral do Contratado.

b) consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da lei nº 10.522/2002.

19.3.1 – As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

19.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 7.1, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.5 – Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o município, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1ª (primeira) classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

19.5.1 – O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária, de acordo com o art. 87, inciso III, da Lei nº 866/93;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação; ou
- c) ressarcimento do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos.

19.6 – A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar- será nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.7 – Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

20 – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO.

20.1 – Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

20.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

20.4 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

20.5 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

20.6 – No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

20.7 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para obter instruções de como efetuar-la.

20.8 – A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

20.9 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei n. 8.666/93.

F - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

21 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

21.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos nas Indicações Particulares, Capítulo III. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços por Solução Globalizada (Km de Faixa) e incluem a sinalização provisória e todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações.

21.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades (Km de Faixa), parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

21.3 - No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

21.4 - Nas medições que abrangem mais de um município, o calculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

22 – FORMA DE PAGAMENTO.

22.1 – O município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

22.2 — Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Tesouraria após devidamente atestada.

22.3 — Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida.

22.4 — O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do item 13.3.

22.5 — Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

23 — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

23.1 — Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano.

23.2 — Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida, (desde a data final de adimplemento de cada parcela dos serviços) até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 19.1 deste Edital.

24 — CRONOGRAMAS

a) Cronograma de desembolso

O município observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

b) Cronograma físico-financeiro

O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

G – DAS PENALIDADES

G.1 – Disposições Gerais

25 – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

25.1 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.2. – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou LICITANTE, sem justificativa aceita, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará aplicação das seguintes sanções administrativas:

25.3.1 – Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma de Atividades;

25.3.2 – Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada.

d) de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste Edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

25.3.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização, formalizada por termo aditivo ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

25.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário Público;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

25.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

25.6 - O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.7 - As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Prefeito Municipal, observada disciplina legal.

25.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9- Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores sanções deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

25.10- Qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26 – Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.1 – Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

26.1.1 – Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

26.2 – Às licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

26.3 – O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

26.4 – O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

26.5 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos e custos unitários demonstrativos do orçamento; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

26.6 – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

26.7 – Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pelo Prefeito Municipal:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.16 – O Município reserva-se o direito de:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para a apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

26.17- O município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do contratado, ou quando ele for atingido por execução judicial ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico financeira;

b) o contratado for declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão integrante da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

26.18 - Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se o contratado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

26.19 – A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderão, em qualquer fase do procedimento, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

CAPÍTULO II – LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

1. Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.

2. Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

3. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994
4. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
5. Decreto nº 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.
6. Normas Técnicas da ABNT
7. Instrução Normativa MARE nº 05/95
8. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
9. Lei nº 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal)
10. Decreto nº 93.872/83 (trata do empenho das despesas provenientes dos contratos).

CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO

A – DOCUMENTOS PADRÃO.

- 1 – Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93
- 2 – Minuta do Contrato.
- 3 – Minuta da Declaração de Opção para habilitação parcial pelo SICAF.
- 4 – Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução do Contrato.
- 5 – Minuta de Garantia de Execução (Seguro - Garantia).
- 6 – Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP.
- 7 – Minuta da Carta de Fiança Bancaria para participação na Licitação.
- 8 – Minuta de Atestado de Visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

9 — Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10 — Minuta de Declaração referente ao Art. 71 da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: Edital nº.

....., inscrito no CNPJ nº.....

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

..... (data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____, inscrito no CPF. sob o nº_____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF _____ com o nº_____, com sede na _____, nº_____, bairro _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº_____, SSP-_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº_____, considerando o constante no processo licitatório nº_____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

DA FINALIDADE O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do Prefeito Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL — Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, nos termos e condições do EDITAL nº..... cujo resultado foi homologado em data de pelo Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO — Constitui objeto deste Contrato, Contratação de empresa para execução global de serviços na recuperação de 25 km estradas vicinais que liga sede do município a Gleba Santa Paula no Município de Nova Lacerda-MT, conforme projeto em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da **CONTRATADA** no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral da Contratada, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As consultas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS fornecerão, mensalmente, declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pelo Ministério da Integração, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO – O município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada, após devidamente atestada pelo setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 19.1.3 do EDITAL.

PARAGRAFO QUARTO – A parcela dos preços contratuais em Reais poderão ser reajustados pelos índices setoriais utilizados pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1)

DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$. (.....) (2) - **DO EMPENHO E DOTAÇÃO:** A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamentaria:

04.00- Secretaria de Obras e serviços Públicos

04.04- Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

1.044- Construção, Ampl. e Reforma de Pontes/ Estradas não pavimentadas

4.4.90.51- Obras e instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 240 (Duzentos e quarenta) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 20 (vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos executados serão recebidos em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela, em data de, no valor de R\$ (.....), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS — Constituem direitos e prerrogativas, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA — A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 e 19.1.3 deste Edital, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo constatação de inscrição de inadimplência da contratada nos cadastros SICAF e CADIN, a empresa será Notificada acerca da situação irregular para que preste informações no prazo de 30 (trinta) dias acerca da regularização da inadimplência ou apresente justificativas, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa por imposição dos arts. 78, II e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos de inércia da Contratada ou não acolhimento das justificativas apresentadas, persistindo a inscrição inadimplente, deverá a gestora do contrato, após a expiração do prazo assinalado no Parágrafo anterior, promover a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES — A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executado, e essa se estenderá até a finalização da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos ao município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o município; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de INADIMPLENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub- rogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO O município fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através....., e, se assim entender, também através de supervisão contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO — O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO — As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum de Comodoro- MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Nova Lacerda- MT,

de

de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE
LEGAL
CONTRATADA**

**REPRESENTANTE
TÉCNICO
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital N/.....

Eu, CPF, RG....., representante legal da empresa....., CNPJ....., vem pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 13.2- Habilitação Jurídica, 13.3- Regularidade Fiscal e 13.5- Qualificação Econômica- Financeira ----- sejam verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao

Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº/200..

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo município de Nova Lacerda-MT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

....., de de

Banco Obs.

1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.

2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for Sociedade Anônima ou cópia do contrato Social, se for Limitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO GARANTIA)

Por este Seguro-Garantia, (nome e endereço) e (nome, título legal e endereço da Seguradora) estão segura e firmemente obrigados junto ao município de Nova Lacerda- MT, sito na Rua 16 de julho 815- Centro, por um montante de R\$ (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital nº/....., para execução dos serviços de de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbido-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

- (1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou
- (2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o ~~Contrato de acordo com os seus termos e condições~~ ^{Saldo do Preço do Contrato}, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste.

- (3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Assinatura..... Assinatura..... Em nome

de..... Em nome de.....

Por..... Por.....

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com

sede à _____,

na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE NOVA LACERA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º/

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo município, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao município.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

....., de de

Banco

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng....., portador da Carteira do CREA nº..... da Região....., representando a empresa....., nos termos do item 10 do Edital nº, visitou o trecho:

Constando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

—

....., de ... de 2018

Carimbo e assinatura do Engenheiro Residente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____
_____ doravante denominado

(Identificação da licitante)

_____ para fins no disposto no

Item 13.1.1 do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____

(Identificação da licitante)

E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº _____ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93

.....nos termos do Contrato (NOME DA CONTRATADA/SUBCONTRATADA) nº..... que tem por objetivo a execução de declaro, para os efeitos do art. 71, da Lei nº 8.666/93, que relativamente ao mês de de 20....., foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXOS I

DOCUMENTOS

DOCUMENTOS A SER APRESENTADO NA HABILITAÇÃO

NO ATO DA HABILITAÇÃO A PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR A PROPRIEDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA, APRESENTANDO A NOTA FISCAL DE COMPRA DOS EQUIPAMENTOS E/OU CRLV – CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS DESCRITOS EM NOME DA PROPONENTE E COM OS DEVIDOS REGISTROS E LICENCIAMENTOS EM DIA, TODOS DEVIDAMENTE EM CONDIÇÕES PERFEITAS DE USO, QUE ATENDAM AO ESPECÍFICO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DENTRO DO LIMITE DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO NO MÍNIMO:

02 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M³ - 265 KW, COM CABINE CLIMATIZADA ANO MÍNIMO 2010

01 (UMA) MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 93 KW COM CABINE CLIMATIZADA ANO MÍNIMO 2010

01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,5 M³ - 110 KW COM CABINE CLIMATIZADA ANO MÍNIMO 2010

01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW COM CABINE CLIMATIZADA ANO MÍNIMO 2010

01 (UM) ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTO PROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW COM CABINE CLIMATIZADA ANO MÍNIMO 2010

01 (UM) CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW COM CABINE CLIMATIZADA ANO MÍNIMO 2010

01 (UMA) CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,3 M³ - 213 KW COM CABINE CLIMATIZADA ANO MÍNIMO 2010

NO ATO DA HABILITAÇÃO O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI REGISTRO NO IBAMA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO.

NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, PLANILHA DE RESUMO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DEMONSTRATIVO DE BDI, DEMONSTRATIVOS DE ENCARGOS SOCIAIS, DEMONSTRATIVO DE QCI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA (QUADRO 01) ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA (QUADRO 02)

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (QUADRO 03)

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (QUADRO 04)

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (QUADRO 05)

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR (QUADRO 06)

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LIQUIDA (QUADRO 07)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NO NOME DA EMPRESA

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

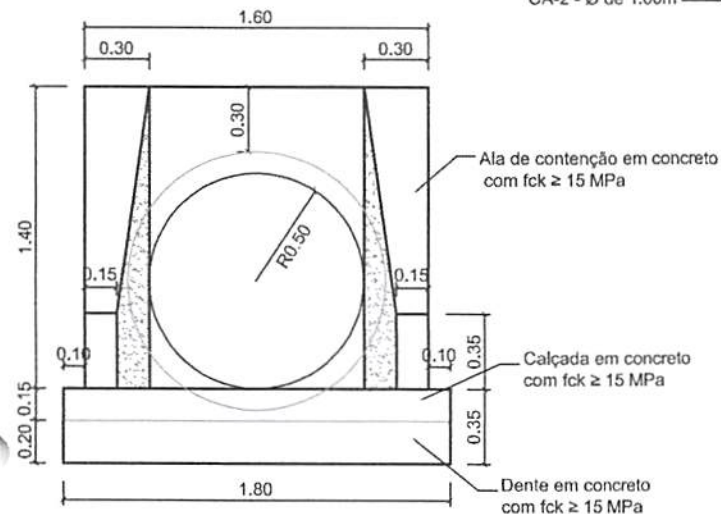
QUADRO RESUMO DOS PREÇOS (QUADRO 08) PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (QUADRO

09) COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (QUADRO 10) ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA

(QUADRO 11) CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (QUADRO 12)

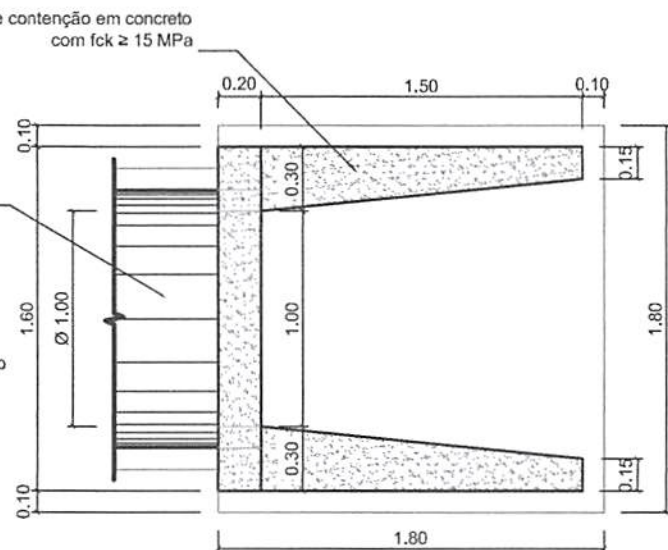
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC) - Ø 1.00m

PROJETO BÁSICO
SEM ESCALA



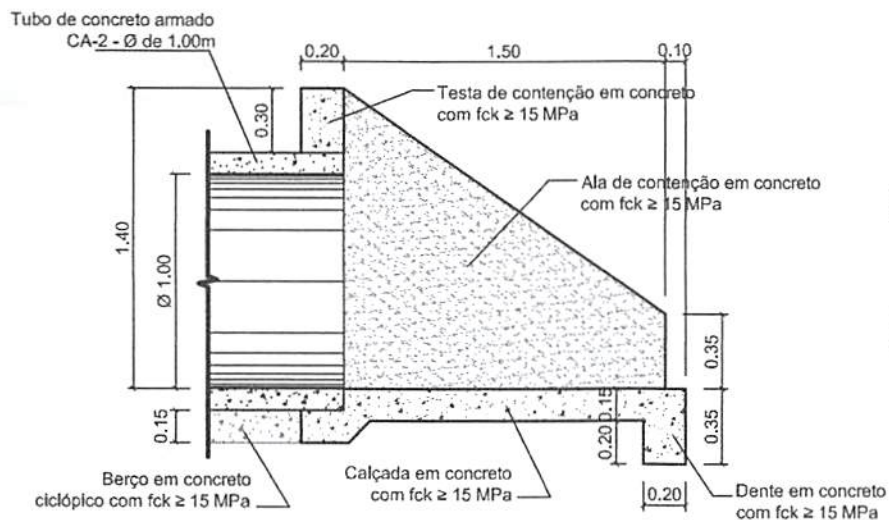
VISTA FRONTAL

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



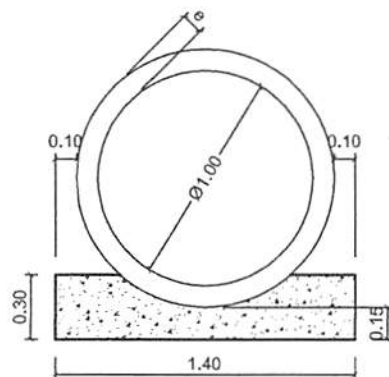
PLANTA BAIXA

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



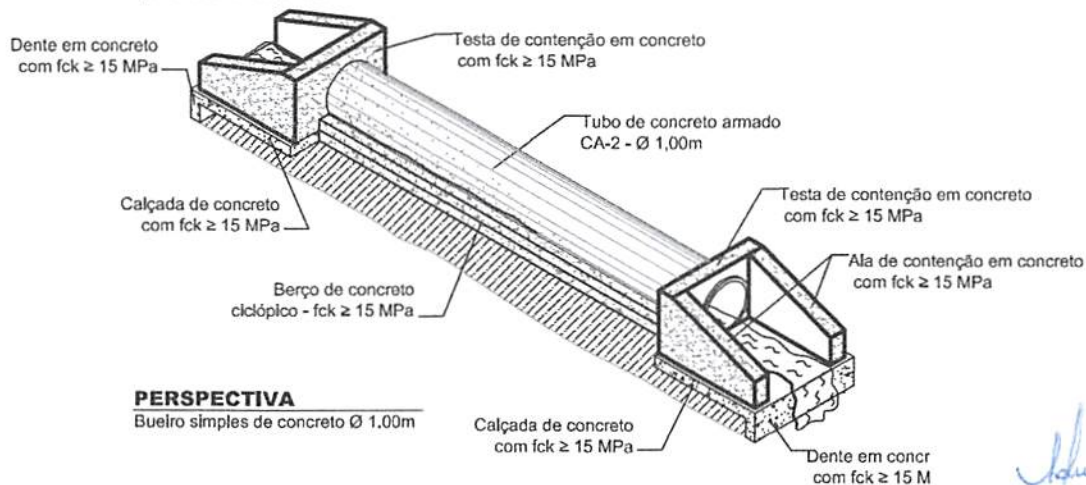
VISTA LATERAL

Boca de bueiro simples de concreto Ø 1.00m



CORTE EM BUEIRO

Berço para bueiro simples de concreto Ø 1.00m

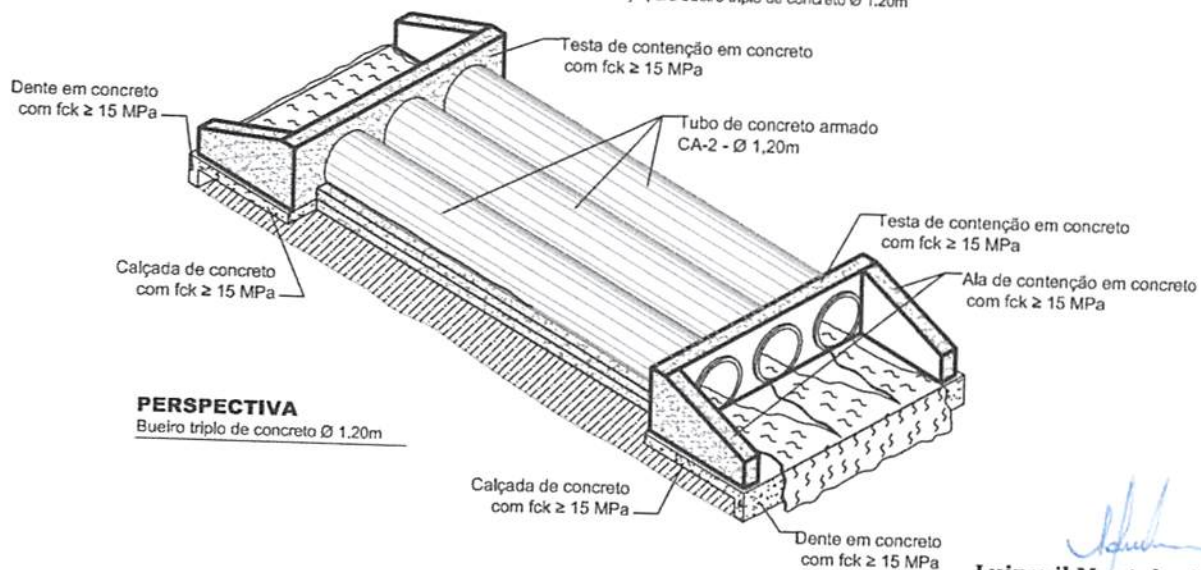
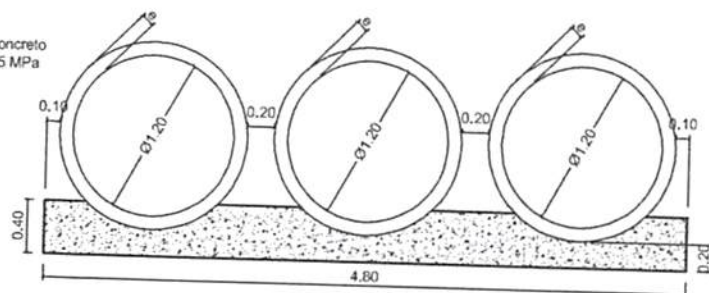
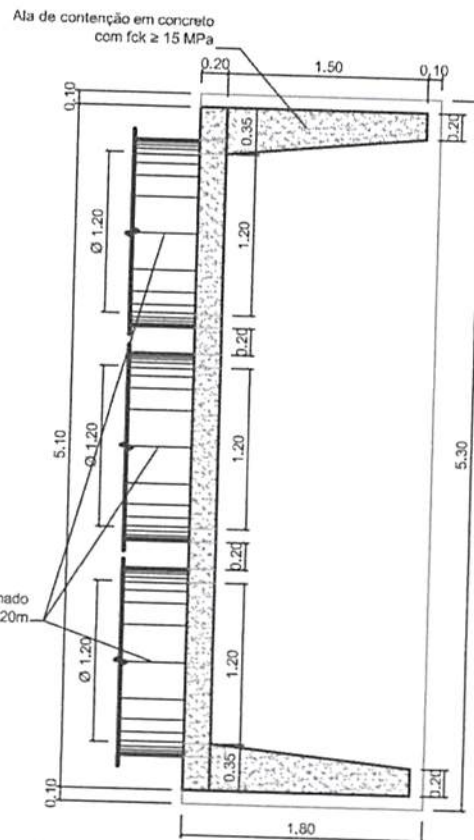
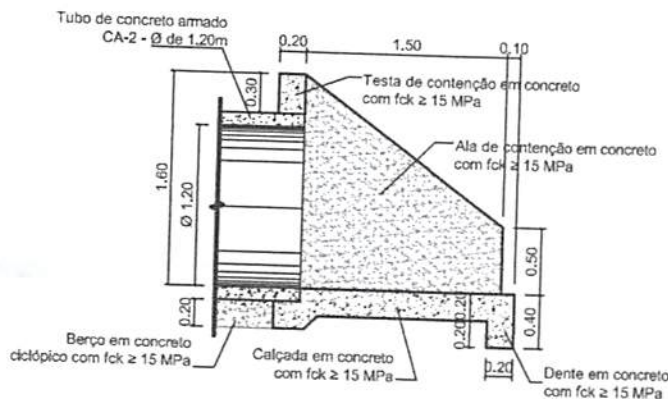
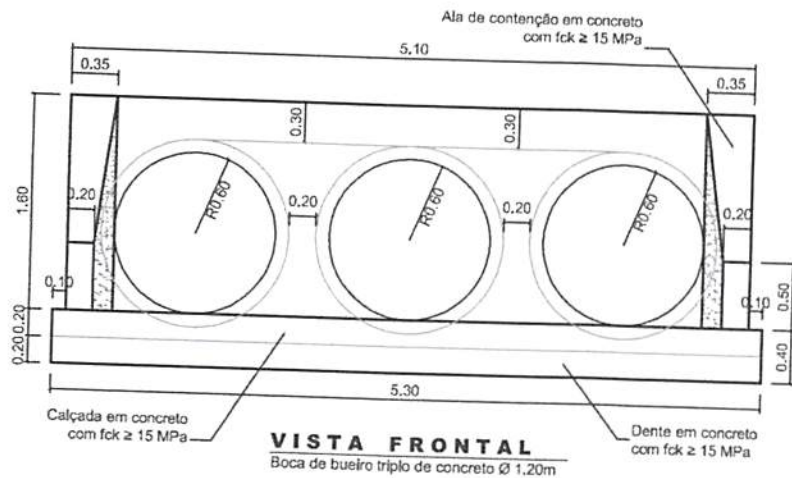


PERSPECTIVA

Bueiro simples de concreto Ø 1.00m

BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO (BTTC) - Ø 1.20m

PROJETO BÁSICO
SEM ESCALA

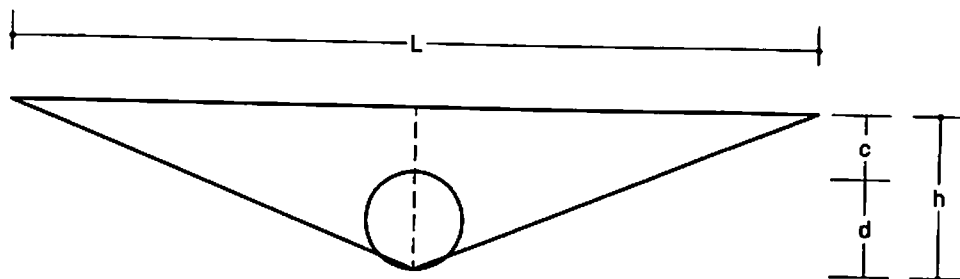


Luiznil Monteiro Lem
Engenheiro Civil
CREA: 120727774-6

ATERROS EM BUEIROS

DETALHAMENTO DAS SEÇÕES CONSIDERADAS
FORMULAS UTILIZADAS

SEÇÃO TRANSVERSAL



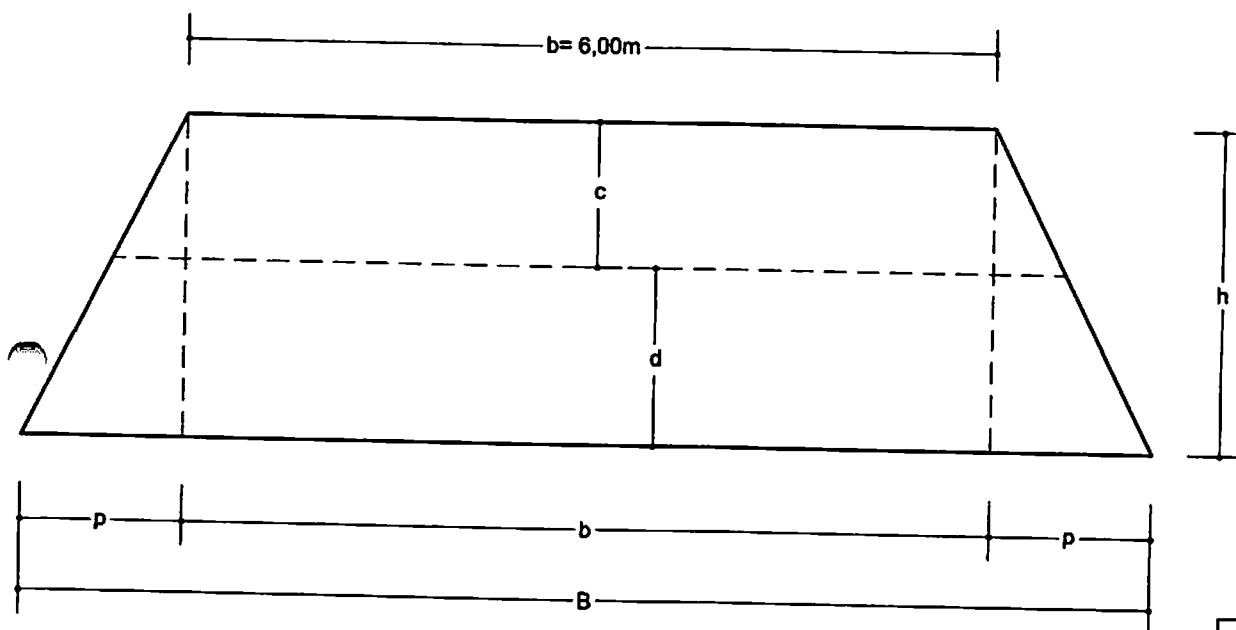
LEGENDA	
d =	DIÂMETRO DO BUEIRO
c =	COBRIMENTO SEM REVESTIMENTO
L =	EXTENSÃO DO ATERRO
h =	ALTURA MÁXIMA ATERRO

TABELA		
d	c	h
0,60m	0,30m	1,00m
0,80m	0,40m	1,40m
1,00m	0,50m	1,80m

FÓRMULA

$$h = d + c$$

SEÇÃO LONGITUDINAL



LEGENDA	
p =	PROJEÇÃO TALUDE
b =	BASE MENOR DA SEÇÃO
B =	BASE MAIOR DA SEÇÃO
AMAX =	ÁREA DA SEÇÃO MÁXIMA
AMED =	ÁREA DA SEÇÃO MÊDIA
VA =	VOLUME DO ATERRO

TABELA					
d(m)	h(m)	p(m)	B(m)	Amax(m2)	Amed(m2)
0,60m	1,00	1,50	b+3,0	b+1,5	b/2 + 0,75
0,80m	1,40	2,10	b+4,2	1,4.(b+2,1)	0,7.(b+2,1)
1,00m	1,80	2,70	b+5,4	1,8.(b+2,7)	0,9.(b+2,7)

FÓRMULA

$$p = \frac{3h}{2}$$

$$B = b + 3h$$

$$A_{MAX} = h.(b+3h/2)$$

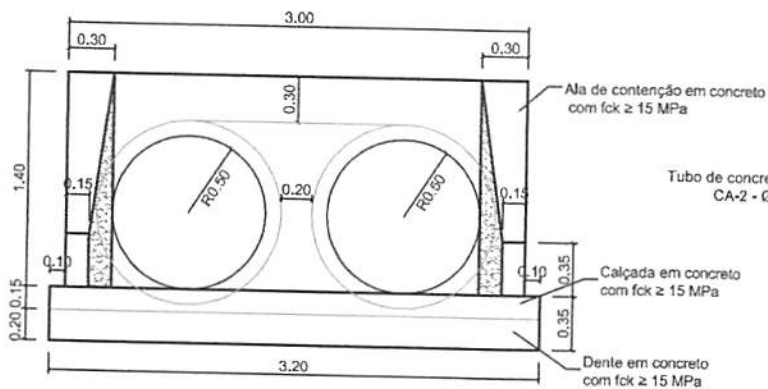
$$A_{MED} = h.(b+3h/2)$$

$$VA = \frac{L}{2} h.(b+3h/2)$$

BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (BDTC) - Ø 1.00m

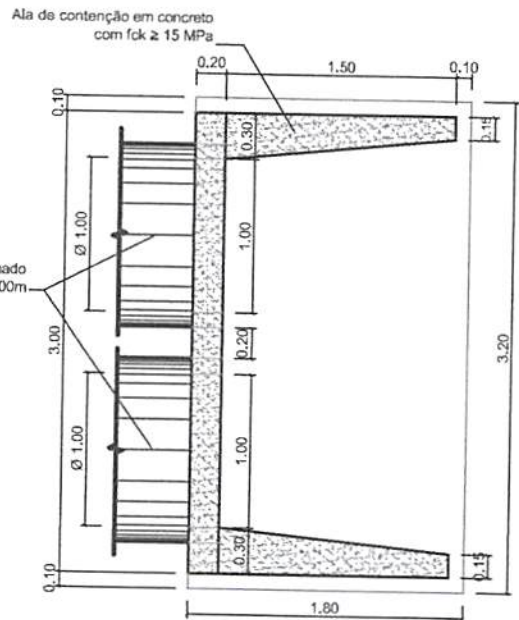
PROJETO BÁSICO

SEM ESCALA



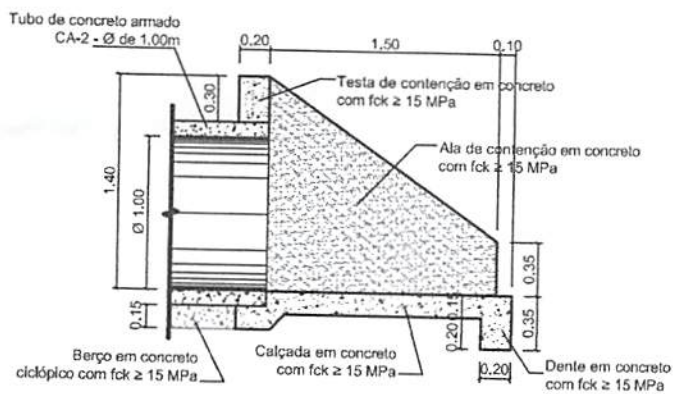
VISTA FRONTAL

Boca de bueiro duplo de concreto Ø 1.00m



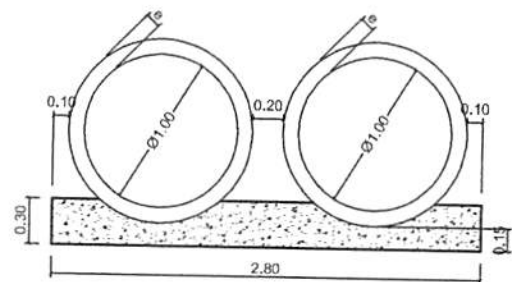
PLANTA BAIXA

Boca de bueiro duplo de concreto Ø 1.00m



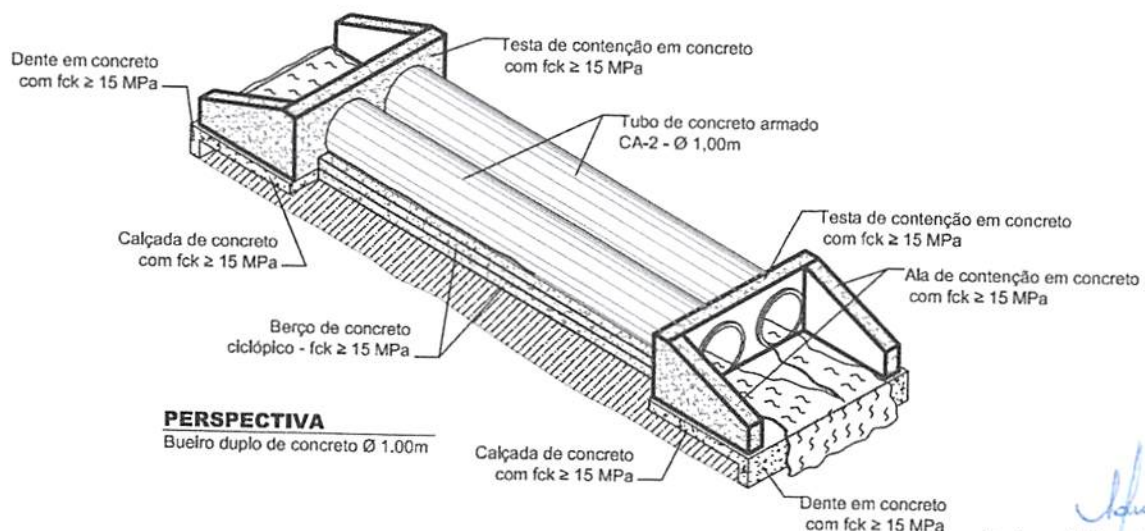
VISTA LATERAL

Boca de bueiro duplo de concreto Ø 1.00m



CORTE EM BUEIRO

Berço para bueiro duplo de concreto Ø 1.00m



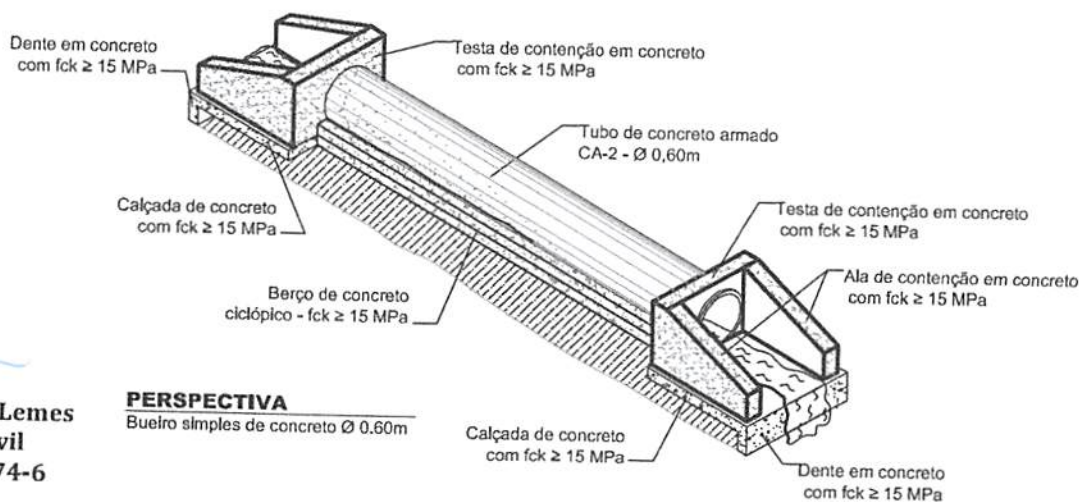
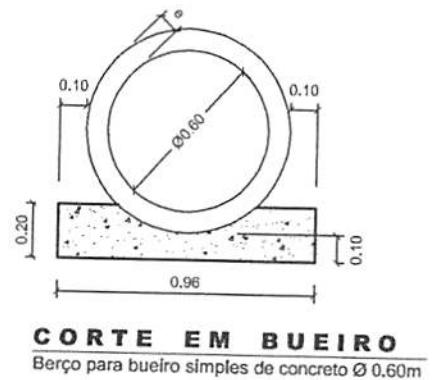
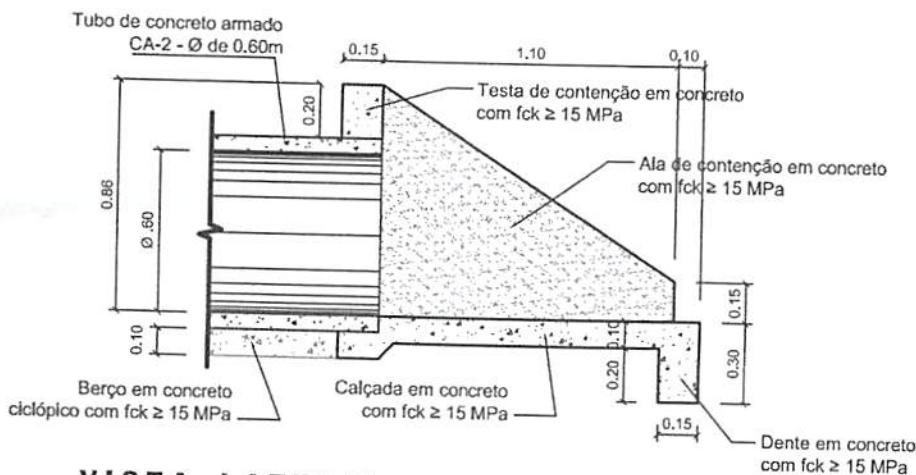
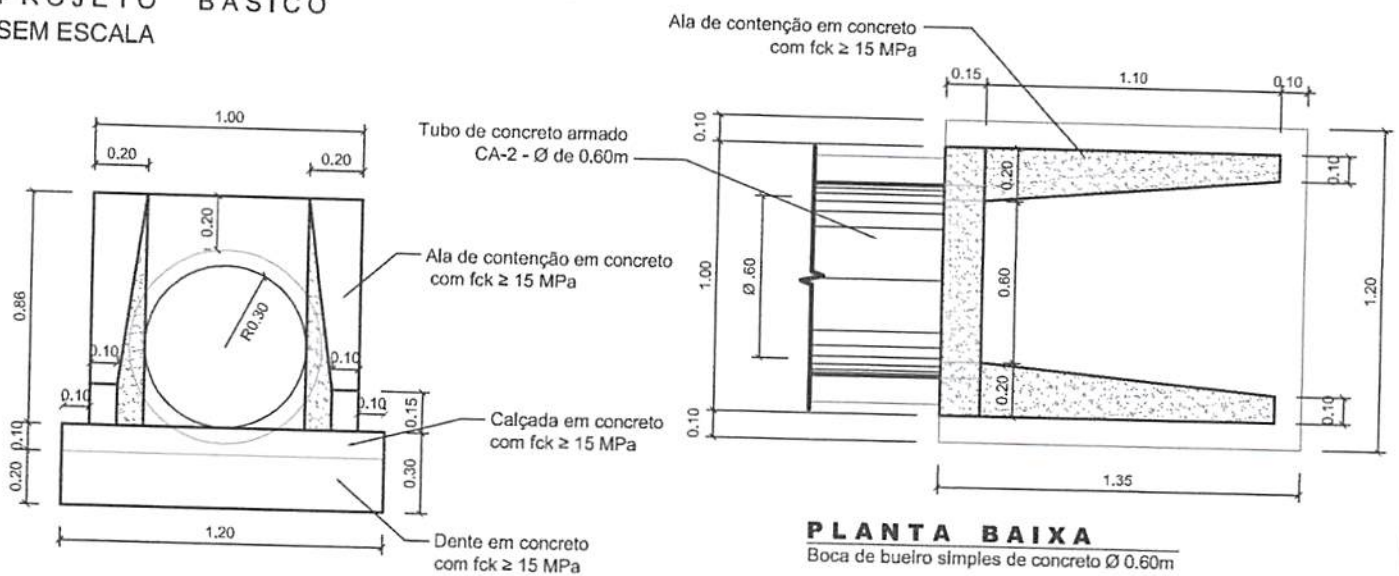
PERSPECTIVA

Bueiro duplo de concreto Ø 1.00m

Luizenil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA: 120727774-6

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC) - Ø 0.60m

PROJETO BÁSICO
SEM ESCALA



Luízenil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA: 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO
Data: MAIO/2017
Extensão: 24,10 KM

BDI 20,97%

REFERÊNCIAS: SINAPI 04/2017
SEM DESONERAÇÃO: SICRO 11/2016

ORÇAMENTO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. + BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	AMM INFRA 01	COMPOSIÇÃO	Locação de Imóvel (5 meses)	und	1,00	11.501,70	13.913,60	13.913,60
1.2	SINAPI 04/17	74209/001	Fornecimento e instalação de placa de obra (2,00 x 3,20m)	m²	6,40	372,87	451,06	2.886,78
TOTAL DO ITEM 1.0								16.800,38
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	AMM INFRA 02	COMPOSIÇÃO	Administração Local	und	1,00	16.737,60	20.247,47	20.247,47
TOTAL DO ITEM 2.0								20.247,47
3.0			MOBILIZAÇÃO					
3.1	AMM INFRA 03	COMPOSIÇÃO	Mobilização	und	1,00	13.594,06	16.444,73	16.444,73
TOTAL DO ITEM 3.0								16.444,73
4.0			TERRAPLENAGEM					
4.1	SICRO 11/16	3 S 08 001 00	Reconformação da Plataforma (Patrolamento)	há	21,64	193,73	234,35	5.072,31
4.2	SICRO 11/16	1 A 01 120 01	Escavação e carga de material de jazida para aterro	m³	15.908,17	3,76	4,54	72.223,09
4.3	SICRO 11/16	1 A 01 120 01	Escavação e carga de material de jazida para revestimento primário	m³	14.430,09	3,76	4,54	65.512,61
4.4	SICRO 11/16	2 S 01 100 23	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 200 a 400m c/e (alargamento de pista)	m³	4.500,00	5,63	6,81	30.645,00
4.5	SINAPI 10/16	74153/001	Espalhamento mecanizado de material de 1ª categoria (aterro / rev. primário / alargamento)	m²	163.345,11	0,23	0,27	44.103,18
4.6	SICRO 11/16	2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95 % do Proctor Normal	m³	34.838,26	2,49	3,01	104.863,16
4.7	SICRO 11/16	3 S 09 001 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. DMT 11,27 km	t*km	405.618,77	0,64	0,77	312.326,45
4.8	SICRO 11/16	3 S 09 001 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. DMT 7,40 km	t*km	151.055,41	0,64	0,77	116.312,66
TOTAL DO ITEM 4.0								751.058,47


Luiznil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO

Data: MAIO/2017

Extensão: 24,10 KM

BDI 20,97%

REFERÊNCIAS: SINAPI 04/2017
SEM DESONERAÇÃO: SICRO 11/2016

ORÇAMENTO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. + BDI	TOTAL
5.0			DRENAGEM					
5.1	SICRO 11/16	2 S 04 100 51	Corpo BSTC D=0,60 m AC/BC/PC	m	10,00	377,31	456,43	4.564,30
5.2	SICRO 11/16	2 S 04 100 53	Corpo BSTC D=1,00 m AC/BC/PC	m	40,00	733,63	887,47	35.498,80
5.3	SICRO 11/16	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC	m	10,00	1.484,90	1.796,28	17.962,80
5.4	SICRO 11/16	2 S 04 120 52	Corpo BTTC D=1,20 m AC/BC/PC	m	20,00	2.800,67	3.387,97	67.759,40
5.5	SICRO 11/16	2 S 04 101 51	Boca BSTC D=0,60 m normal AC/BC/PC	und	2,00	968,59	1.171,70	2.343,40
5.6	SICRO 11/16	2 S 04 101 53	Boca BSTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	und	8,00	2.397,83	2.900,65	23.205,20
5.7	SICRO 11/16	2 S 04 111 51	Boca BDTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	und	2,00	3.331,76	4.030,43	8.060,86
5.8	SICRO 11/16	2 S 04 121 52	Boca BTTC D=1,20 m normal AC/BC/PC	und	4,00	6.110,81	7.392,24	29.568,96
5.9	AMM INFRA 04	COMPOSIÇÃO	Valeta de proteção e saída d'água com máquina (bigodes)	m	4.820,00	2,31	2,79	13.447,80
						TOTAL DO ITEM 5.0		202.411,52
						TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		1.006.962,57

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM:

" HUM MILHÃO SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS "

Luiznil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO

Data: MAIO/2017

Extensão: 24,10 KM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,67%	16.800,38	16.800,38	100,00%								
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,01%	20.247,47	5.061,87	25,00%	5.061,87	25,00%	5.061,87	25,00%	5.061,87	25,00%		
3.0	MOBILIZAÇÃO	1,63%	16.444,73	8.222,37	50,00%							8.222,37	50,00%
4.0	TERRAPLENAGEM	74,59%	751.058,47	150.211,69	20,00%	150.211,69	20,00%	150.211,69	20,00%	150.211,69	20,00%	150.211,69	20,00%
5.0	DRENAGEM	20,10%	202.411,52	50.602,88	25,00%	50.602,88	25,00%	50.602,88	25,00%	50.602,88	25,00%		
VALOR TOTAL		100,00%	1.006.962,57	230.899,19	22,93%	205.876,44	20,45%	205.876,44	20,45%	205.876,44	20,45%	158.434,06	15,73%
VALOR ACUMULADO		100,00%	1.006.962,57	230.899,19	22,93%	436.775,63	43,38%	642.652,07	63,82%	848.528,51	84,27%	1.006.962,57	100,00%


Luiznil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO
Data: MAIO/2017
Extensão: 24,10 KM

TERRAPLENAGEM										ITENS: 4.1, 4.2, 4.5 E 4.6 DO ORÇAMENTO			
Pontos		Distância (m)	Descrição do ponto inicial						Larg. (m)	Esp. (m)	Área Espalhamento (m²)	Volume (m³)	
				Tipo de Serviço	DMT (m)	Categ. do Material	Larg. (m)	Área (ha) C 10.000 m²					
									B	D=A*B/C	E	F	G=A*E
TRECHO 01													
				PATROLAMENTO					ATERRO				
2	2	100,00	BSTC D=1,00 m (aterro extensão 100 m. h= 1,00 m)	Recuperação+ BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	9,00	1,00	900,00	900,000	
3	3	100,00	BSTC D=1,00 m (aterro extensão 100 m. h= 1,00 m)	Recuperação + BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	9,00	1,00	900,00	900,000	
5	5	100,00	BSTC D=0,60 m (aterro extensão 100 m. h=0,70 m)	Patrolamento + BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	9,00	0,70	900,00	630,000	
6	6	100,00	BDTC D=1,00 m (aterro extensão 100 m - h=1,00 m)	Patrolamento + BDTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	9,00	1,50	900,00	1.350,000	
8	8	100,00	BSTC D= 1,00 m (aterro extensão 100 m. h=1,00 m)	Recuperação+BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	9,00	1,00	900,00	900,000	
10	10	500,00	BSTC D=1,00 m (aterro extensão 500 m. h= 1,00 m)	Recuperação+BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,4500	9,00	1,00	4.500,00	4.500,000	
		=SOMA(A1)						=SOMA(D1)			ITEM 4.5	ITEM 4.2	
		1.000,00	TOTAL DO TRECHO PATROLAMENTO TRECHO 01 >>>					0,9000	<< ITEM 4.1	=SOMA(G1)	=SOMA(H1)		
TOTAL DE ATERRO - TRECHO 01 >>>>											9.000,00	9.180,00	


Luizeni Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO
Data: MAIO/2017
Extensão: 24,10 KM

TERRAPLENAGEM									ITENS: 4.1, 4.2, 4.5 E 4.6 DO ORÇAMENTO			
Pontos		Distância (m)	Descrição do ponto Inicial	Tipo de Serviço	DMT (m)	Categ. do Material	Larg. (m)	Área (ha)	Larg. (m)	Esp. (m)	Área Espalhamento (m²)	Volume (m³)
								C 10.000 m²				
				PATROAMENTO					REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
1	2	1.057,89	Início do Trecho (Entroncamento com a Rodovia BR 174)	Recuperação	11,27	1ª Categoria	9,00	0,9521	6,00	0,10	6.347,34	634,734
2	2	100,00	BSTC D=1,00 m (aterro extensão 100 m. h= 1,00 m)	Recuperação+ BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	6,00	0,10	600,00	60,000
2	3	2.709,14	Trecho até início de aterro	Recuperação	11,27	1ª Categoria	9,00	2,4382	6,00	0,10	16.254,84	1.625,484
3	3	100,00	BSTC D=1,00 m (aterro extensão 100 m. h= 1,00 m)	Recuperação + BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	6,00	0,10	600,00	60,000
3	4	1.355,38	Curva à esquerda	Recuperação	11,27	1ª Categoria	9,00	1,2198	6,00	0,10	8.132,28	813,228
4	5	1.766,68	Trecho até início de aterro	Patrolamento + BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	1,5900	6,00	0,10	10.600,08	1.060,008
5	5	100,00	BSTC D=0,60 m (aterro extensão 100 m. h=0,70 m	Patrolamento + BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	6,00	0,10	600,00	60,000
5	6	2.096,54	Trecho até início de aterro	Recuperação	11,27	1ª Categoria	9,00	1,8868	6,00	0,10	12.579,24	1.257,924
6	6	100,00	BDTC D=1,00 m (aterro extensão 100 m - h=1,00 m)	Patrolamento + BDTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	6,00	0,10	600,00	60,000
6	7	1.440,21	Trecho até Entroncamento	Recuperação	11,27	1ª Categoria	9,00	1,2961	6,00	0,10	8.641,26	864,126
7	8	605,17	Entrocamento Santa Amélia	Recuperação	11,27	1ª Categoria	9,00	0,5446	6,00	0,10	3.631,02	363,102
8	8	100,00	BSTC D= 1,00 m (aterro extensão 100 m. h=1,00 m)	Recuperação+BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,0900	6,00	0,10	600,00	60,000
8	9	301,10	Curva à esquerda	Recuperação	11,27	1ª Categoria	9,00	0,2709	6,00	0,10	1.806,60	180,660
9	10	2.474,86	Trecho até início de aterro	Recuperação	11,27	1ª Categoria	9,00	2,2273	6,00	0,10	14.849,16	1.484,916
10	11	2.493,59	Fim (Fazenda 3 Irmãs)	Recuperação	11,27	1ª Categoria	9,00	2,2442	6,00	0,10	14.961,54	1.496,154
10	10	500,00	BSTC D=1,00 m (aterro extensão 500 m. h= 1,00 m)	Recuperação+BSTC	11,27	1ª Categoria	9,00	0,4500	6,00	0,10	3.000,00	300,000
		=SOMA(A1)						=SOMA(D1)			ITEM 4.5	ITEM 4.3
TOTAL		17.300,56	TOTAL DO TRECHO PATROAMENTO TRECHO 01 >>>					15,5700	<< ITEM 4.1		=SOMA(G2)	=SOMA(H2)
TOTAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO TRECHO 01 >>>>>											103.803,36	10.380,34

Luizenil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO
Data: MAIO/2017
Extensão : 24,10 KM

TERRAPLENAGEM										ITENS: 4.1, 4.2, 4.5 E 4.6 DO ORÇAMENTO			
Pontos		Distância (m)	Descrição do ponto inicial	Tipo de Serviço	DMT (m)	Categ. do Material	Larg. (m)	Área (ha)		Larg. (m)	Esp. (m)	Área Espalhamento (m²)	Volume (m³)
								C	10.000 m²				
TRECHO 02													
				PATROLAMENTO					ATERRO				
15	16	118,60	Curva à esquerda (aterro extensão 782,69 m h=1,00)	Recuperação	0,00	1ª Categoria	9,00	0,1067	9,00	1,00	1.067,40	1.067,400	
16	17	430,57	BTTC D=1,20 m	Recuperação+BTTC	0,00	1ª Categoria	9,00	0,3875	9,00	1,00	3.875,13	3.875,130	
17	18	65,00	BTTC D=1,20 m	Recuperação+BTTC	0,00	1ª Categoria	9,00	0,0585	9,00	1,00	585,00	585,000	
18	19	62,97	Curva à esquerda	Recuperação	0,00	1ª Categoria	9,00	0,0566	9,00	1,00	566,73	566,730	
19	20	105,55	Curva à esquerda até Ponte Rio Novo (Mista - Aço/Concreto)	Recuperação	0,00	1ª Categoria	9,00	0,0949	9,00	1,00	949,95	949,950	
		=SOMA(A2)						=SOMA(D2)			ITEM 4.5	ITEM 4.2	
TOTAL		782,69	TOTAL DO TRECHO PATROLAMENTO TRECHO 02 >>>					0,7042	<< ITEM 4.1		=SOMA(G3)	=SOMA(H3)	
TOTAL METROS				TOTAL DE ATERRO - TRECHO 02 >>>>							7.044,21	7.044,21	
				PATROLAMENTO					REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
7	12	3.279,41	Entr. Estrada vicinal (Curva à direita)	Recuperação	7,40	1ª Categoria	9,00	2,9514	6,00	0,10	19.676,46	1.967,646	
12	13	256,83	Curva à direita	Recuperação	7,40	1ª Categoria	9,00	0,2311	6,00	0,10	1.540,98	154,098	
13	14	1.678,51	Curva à esquerda	Recuperação	7,40	1ª Categoria	9,00	1,5106	6,00	0,10	10.071,06	1.007,106	
14	15	752,15	Curva à direita	Recuperação	7,40	1ª Categoria	9,00	0,6769	6,00	0,10	4.512,90	451,290	
15	16	118,60	Curva à esquerda (aterro extensão 782,69 m h=1,00)	Recuperação	7,40	1ª Categoria	9,00	0,1067	6,00	0,10	711,60	71,160	
16	17	430,57	BTTC D=1,20 m	Recuperação+BTTC	7,40	1ª Categoria	9,00	0,3875	6,00	0,10	2.583,42	258,342	
17	18	65,00	BTTC D=1,20 m	Recuperação+BTTC	7,40	1ª Categoria	9,00	0,0585	6,00	0,10	390,00	39,000	
18	19	62,97	Curva à esquerda	Recuperação	7,40	1ª Categoria	9,00	0,0566	6,00	0,10	377,82	37,782	
19	20	105,55	Curva à esquerda até Ponte Rio Novo (Mista - Aço/Concreto)	Recuperação	7,40	1ª Categoria	9,00	0,0949	6,00	0,10	633,30	63,330	
		=SOMA(A2)						=SOMA(D2)			ITEM 4.5	ITEM 4.3	
TOTAL		6.749,59	TOTAL DO TRECHO PATROLAMENTO TRECHO 02 >>>					6,0742	<< ITEM 4.1		=SOMA(G4)	=SOMA(H4)	
TOTAL 24.050,15 METROS				TOTAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO TRECHO 02 >>>>							40.497,54	4.049,75	

Luizenil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO
Data: MAIO/2017
Extensão : 24,10 KM

TERRAPLENAGEM										ITENS: 4.1, 4.2, 4.5 E 4.6 DO ORÇAMENTO			
Pontos	Distância (m)	Descrição do ponto inicial	Tipo de Serviço	DMT (m)	Categ. do Material	Larg. (m)	Área (ha)	Larg. (m)	Esp. (m)	Área Espalhamento (m²)	Volume (m³)		
							C 10.000 m²						
TRECHO DE ALARGAMENTO													
10	10	500,00	Alargamento de pista (aterro extensão 500 m. h= 1,50 m)	Recuperação	0,20	1ª Categoria	-	-	6,00	1,50	3.000,00	4.500,00	
		=SOMA(A3)										ITEM 4.5	ITEM 4.4
TOTAL		500,00	TOTAL DO TRECHO PATROLAMENTO >>>>>					-				=SOMA(G5)	=SOMA(H5)
										TOTAL DE ATERRO >>>>>		3.000,00	4.500,00


Luizenil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO

Data: MAIO/2017

Extensão : 24,10 KM

TERRAPLENAGEM

Pontos	Distância (m)	Descrição do ponto inicial	Tipo de Serviço	DMT (m)	Categ. do Material	Larg. (m)	Área (ha)		Esp. (m)	Área Espalhamento (m²)	Volume (m³)
							C	10.000 m²			

ITENS: 4.1, 4.2, 4.5 E 4.6 DO ORÇAMENTO

ESCAVAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS

TRECHO 01

							ESCAVAÇÃO		
							compr.	altura	volume
2	2	BSTC D=1,00 m					9,00	1,39	25,020
3	3	BSTC D=1,00 m					9,00	1,39	25,020
5	5	BSTC D=0,60 m					9,00	0,86	12,074
6	6	BDTC D=1,00 m					9,00	1,39	42,534
8	8	BSTC D= 1,00 m					9,00	1,39	25,020
10	10	BSTC D=1,00 m					9,00	1,39	25,020
TOTAL DE ESCAVAÇÃO DE BUEIROS - TRECHO 01 >>>>>							=SOMA(H6)		
							154,69		

TRECHO 02

							ESCAVAÇÃO		
							compr.	altura	volume
16	17	BTTC D=1,20 m					9,00	1,66	80,676
17	18	BTTC D=1,20 m					9,00	1,66	80,676
TOTAL DE ESCAVAÇÃO DE BUEIROS - TRECHO 02 >>>>>							=SOMA(H7)		
							161,35		

Luizeni Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO
Data: MAIO/2017
Extensão: 24,10 KM

TERRAPLENAGEM								ITENS: 4.1, 4.2, 4.5 E 4.6 DO ORÇAMENTO				
Pontos	Distância (m)	Descrição do ponto inicial	Tipo de Serviço	DMT (m)	Categ. do Material	Larg. (m)	Área (ha)	Larg. (m)	Esp. (m)	Área Espalhamento (m²)	Volume (m³)	
							C 10.000 m²					
RESUMO												
TOTAL DE ATERRO - TRECHO 01 >>>>>										A=soma(H1)	9.180,00	
TOTAL DE ATERRO - TRECHO 02 >>>>>										B=soma(H3)	7.044,21	
TOTAL DE ESCAVAÇÃO DE BUEIROS - TRECHO 01 >>>>>										C=soma(H6)	154,69	
TOTAL DE ESCAVAÇÃO DE BUEIROS - TRECHO 02 >>>>>										D=soma(H7)	161,35	
RESUMO ESCAVAÇÃO DE BUEIROS E ATERRO >>>>>										(A+B) - (C+D)	15.908,17	
TOTAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO TRECHO 01 >>>>>										E=soma(H2)	10.380,34	
TOTAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO TRECHO 02 >>>>>										F=soma(H5)	4.049,75	
RESUMO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO >>>>>										E + F	14.430,09	
Compactação de aterros a 95 % do Proctor Normal										ITEM 4.2+ITEM 4.3+ITEM 4.4	34.838,26	

Nota Técnica

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.
A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.
NORMA DNIT 023/2006 - ES

Luizenil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



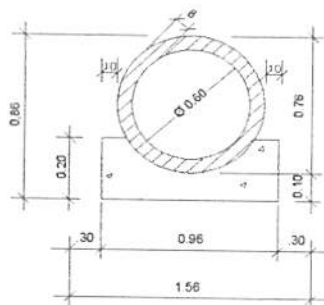
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

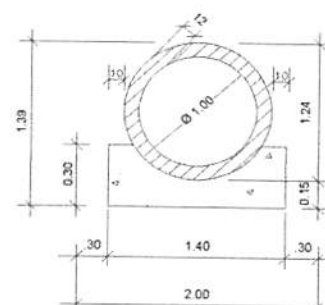


Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO
Data: MAIO/2017
Extensão: 24,10 KM

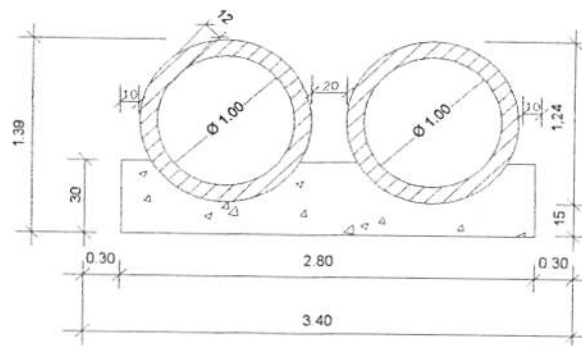
DETALHE DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO



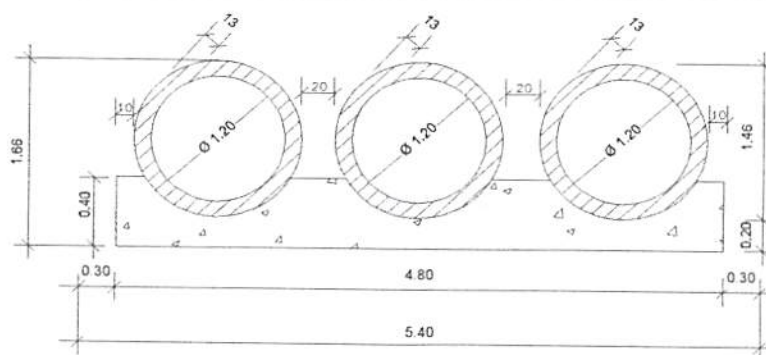
BSTC Ø 0.60m



BSTC Ø 1.00m



BDTC Ø 1.00m



BTTC Ø 1.20m


Luizeni Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120.727.774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO
Data: MAIO/2017
Extensão : 24,10 KM

TRANSPORTE DE MATERIAIS

ITENS 4.7 E 4.8

TIPO DE TRANSPORTE :

3 S 09 001 91 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. DMT 11,27 km

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO A	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
			A		B		C=A*B	D	E=C*D
1 A 01 120 01	Escavação e carga de material de jazida para aterro	Solo	9.180,00	m³	1,8400	t	16.891,200	11,27	190.363,824
1 A 01 120 01	Escavação e carga de material de jazida para revestimento primário	Solo	10.380,34	m³	1,8400	t	19.099,818	11,27	215.254,948
TOTAL							E1=SOMA (E)		405.618,772

TIPO DE TRANSPORTE :

3 S 09 001 91 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. DMT 7,40 km

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO A	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
			A		B		C=A*B	D	E=C*D
1 A 01 120 01	Escavação e carga de material de jazida para aterro	Solo	7.044,21	m³	1,8400	t	12.961,346	7,40	95.913,960
1 A 01 120 01	Escavação e carga de material de jazida para revestimento primário	Solo	4.049,75	m³	1,8400	t	7.451,547	7,40	55.141,447
TOTAL							E2=SOMA (E)		151.055,407


Luizenil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120727774-6



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: centraldeprojetos@amm.org.br
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Local: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

Sub-Trecho: ENTR. BR-174 - FAZENDA TRÊS IRMÃS / ENTR. ESTRADA VICINAL - RIO NOVO

Data: MAIO/2017

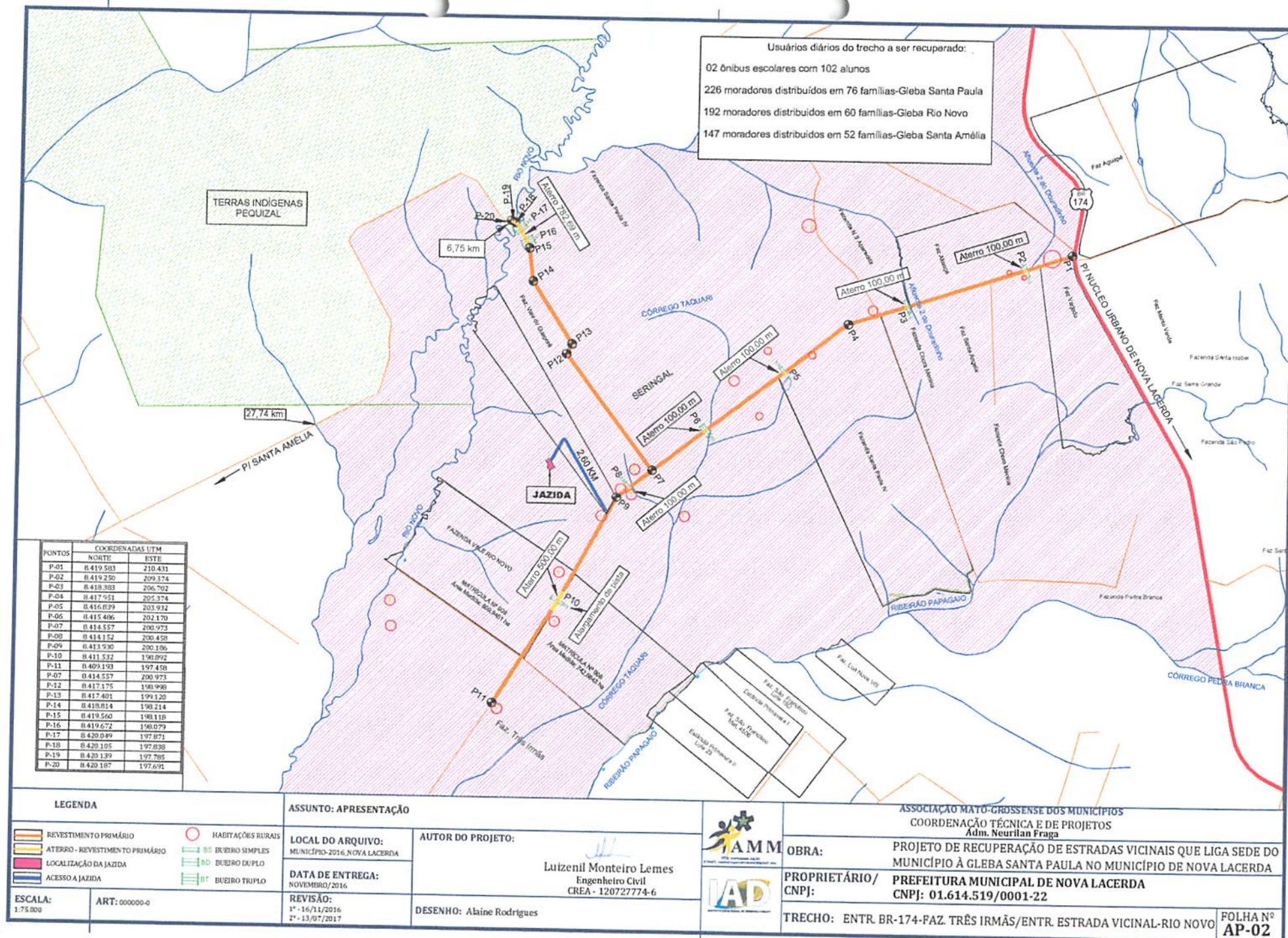
Extensão: 24,10 KM

BUEIROS E BOCAS DE BUEIROS

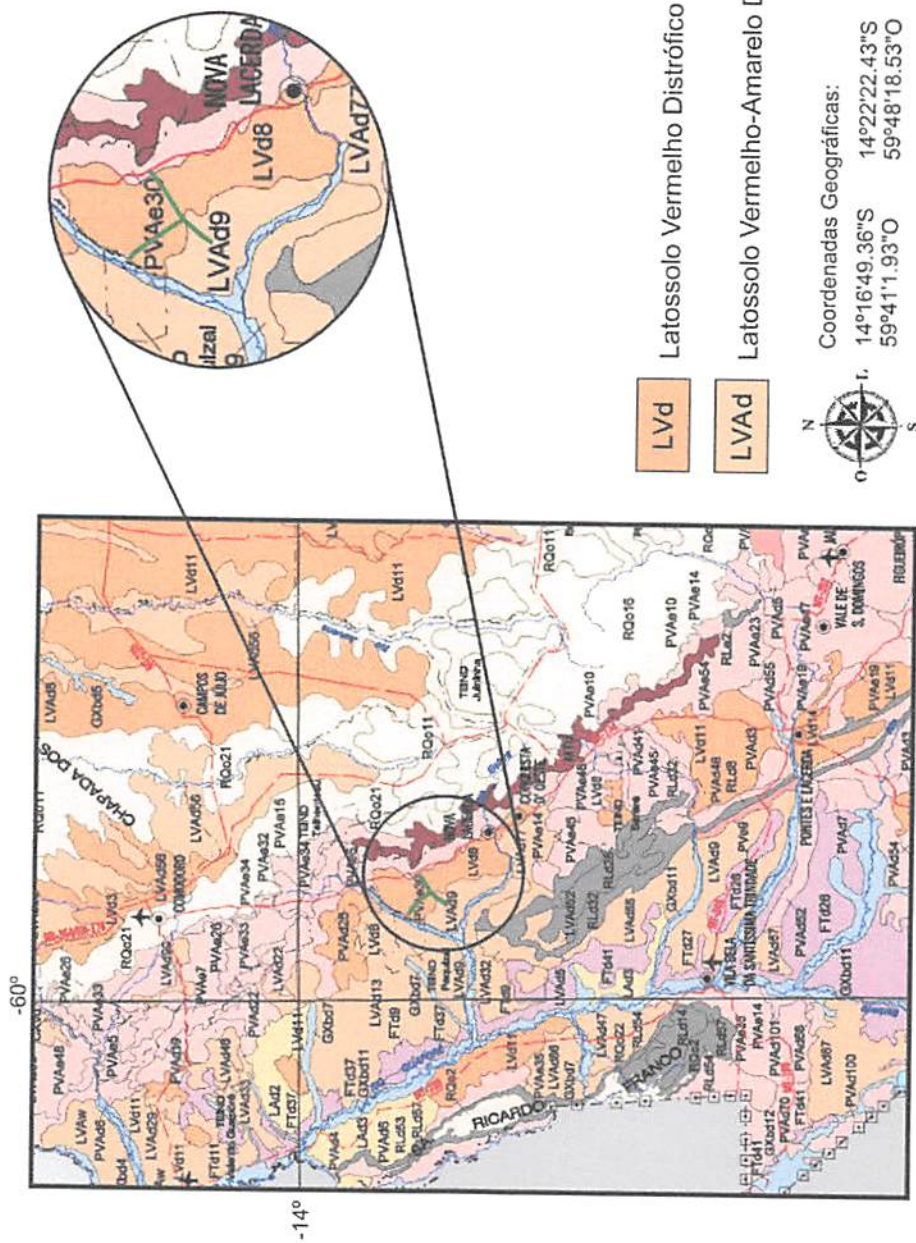
ITENS: 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9 DO ORÇAMENTO

Pontos	Extensão (m)	Descrição do tipo de bueiro	Descrição do tipo de Boca para bueiros	QTD und
Bueiro Simples Tubular de Concreto				
5	10,00	BSTC D=0,60 m AC/BC/PC	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto	2,00
TOTAL	10,00		Boca BSTC D=0,60 m normal AC/BC/PC	2,00
Bueiro Simples Tubular de Concreto				
2	10,00	BSTC D=1,00 m AC/BC/PC	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto	2,00
3	10,00	BSTC D=1,00 m AC/BC/PC	Boca BSTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	2,00
8	10,00	BSTC D= 1,00 m AC/BC/PC	Boca BSTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	2,00
10	10,00	BSTC D=1,00 m AC/BC/PC	Boca BSTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	2,00
TOTAL	40,00		Boca BSTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	8,00
Bueiro Simples Tubular de Concreto				
6	10,00	BDTC D=1,00 m AC/BC/PC	Boca de Bueiro Duplo Tubular de Concreto	2,00
TOTAL	10,00		Boca BDTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	2,00
Bueiro Triplo Tubular de Concreto				
16	10,00	BTTC D=1,20 m AC/BC/PC	Boca de Bueiro Triplo Tubular de Concreto	2,00
17	10,00	BTTC D=1,20 m AC/BC/PC	Boca BSTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	2,00
TOTAL	20,00		Boca BSTC D=1,00 m normal AC/BC/PC	4,00
Valeta de proteção e saída d'água com máquina (bigodes)				
		(24,100,00 m / 100,00 m) x (2 lados) x (10,00 m) = 4.820,00 m		4.820,00

Luizenil Monteiro Lemes
Engenheiro Civil
CREA 120.727.774-5



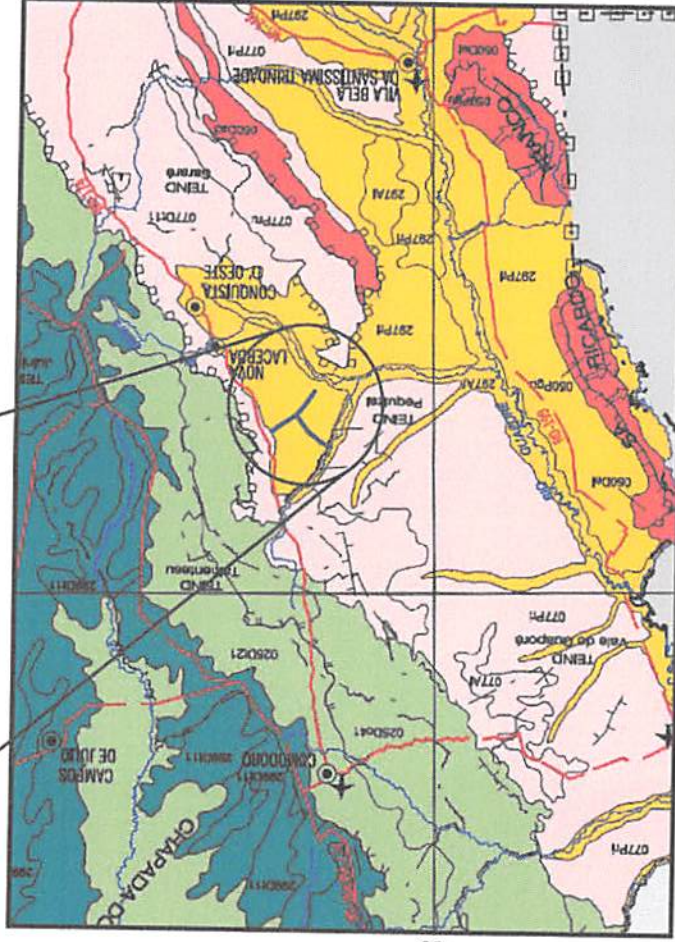
MAPA PEDOLÓGICO



Fonte: IBGE

LEGENDA		ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE MAPA PEDOLÓGICO			ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS Adm. Neutrian Fraga	
		LOCAL DO ARQUIVO: MUNICÍPIO-2016, NOVA LACERDA	AUTOR DO PROJETO: Luiznil Monteiro Lemes Engenheiro Civil CREA - 120727/14-6		OBRA: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA	
ESCALA: SEM ESCALA	ART: 000000-0	DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2016			PROPRIETÁRIO / CNPJ: 01.614.519/0001-22	
		REVISÃO: 1º - 16/11/2016			TRECHO: ENTR. BR-174-FAZ. TRÊS IRMÃS/ENTR. ESTRADA VICINAL-RIO NOVO	
					FOLHA Nº AP-03	

MAPA GEOMORFOLÓGICO



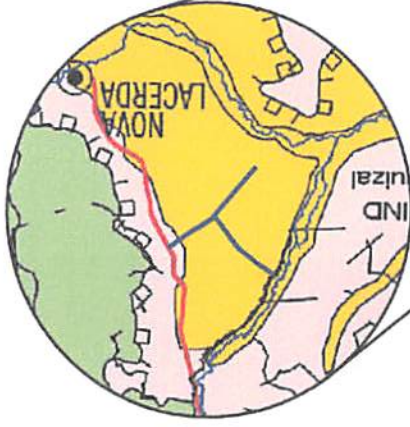
Fonte: IBGE



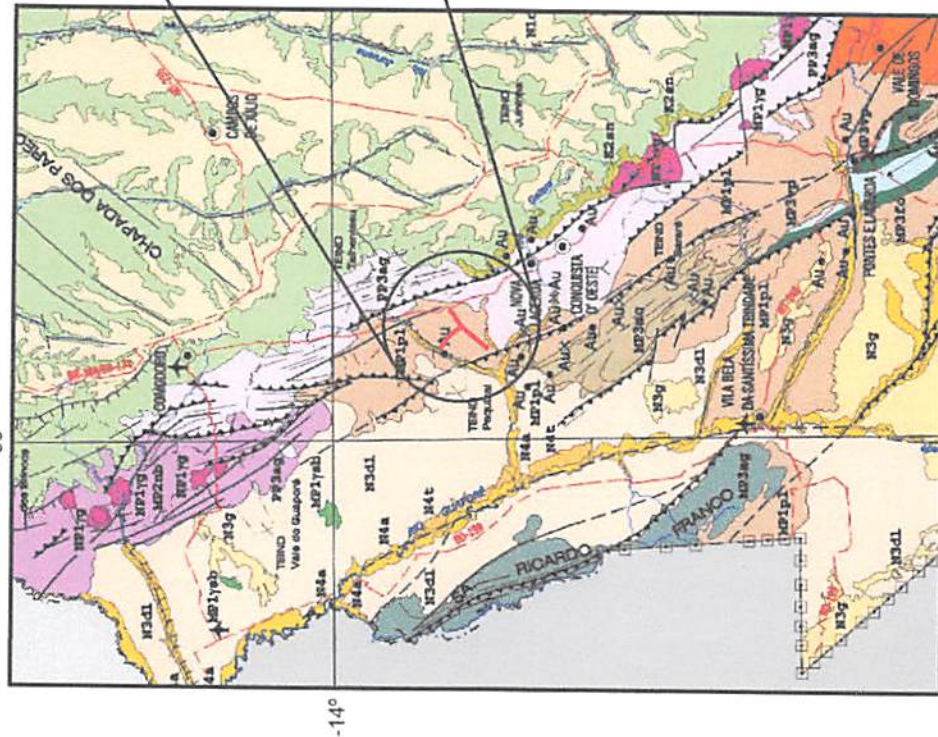
Coordenadas Geográficas:

14°16'49.36"S 14°22'22.43"S 59°48'18.53"E
14°16'25.09"S 59°48'6.32"E

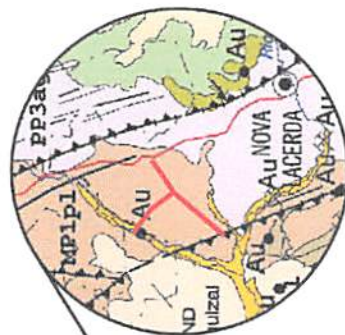
297 Planícies e Pantanaís do Guaporé



-60°

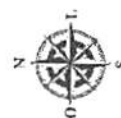


-14°



MP1pL

Sequência Metavulcanossedimentar Pontes e Lacerda

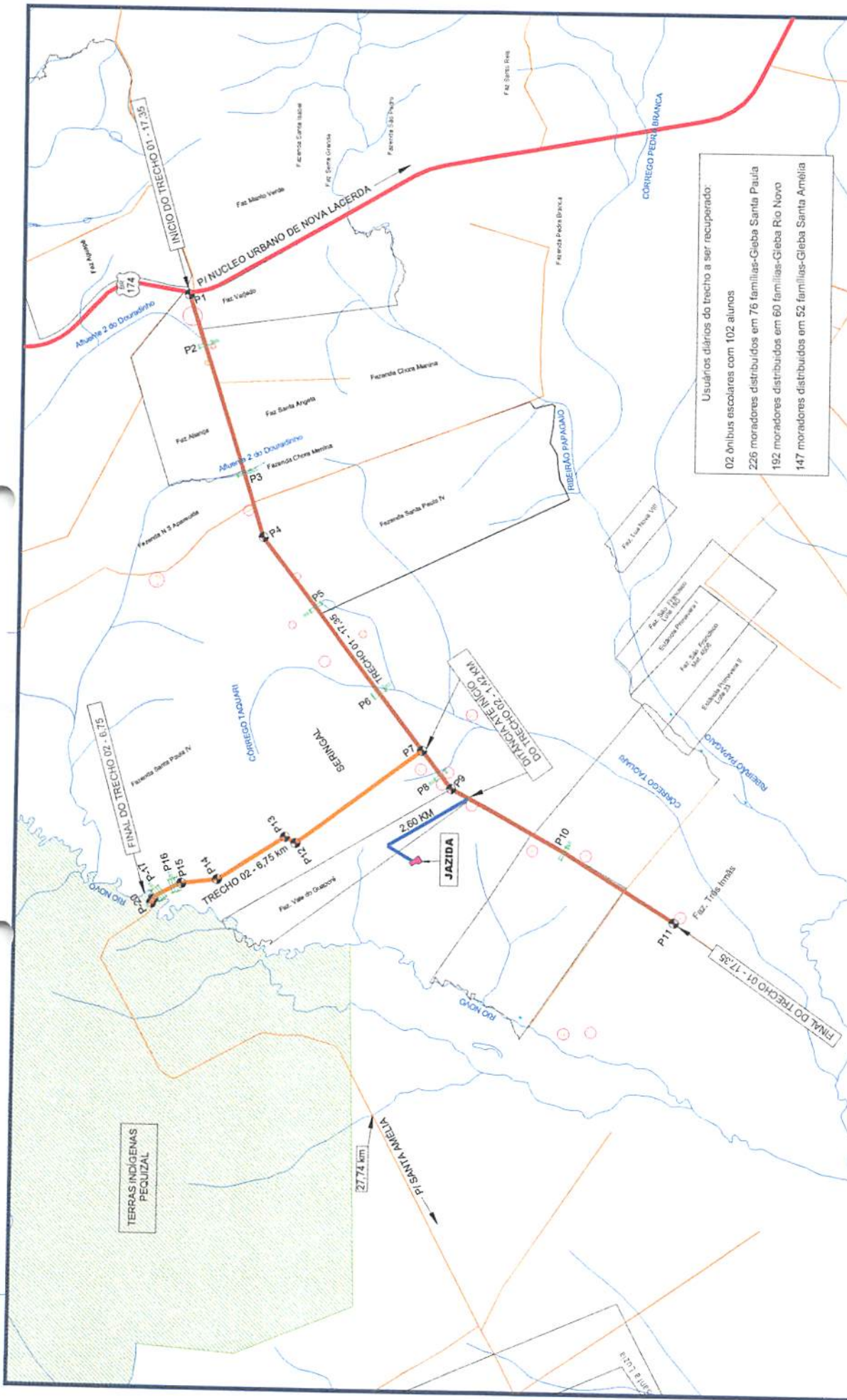


Coordenadas Geográficas:

14°22'22.43"S
59°48'18.53"O

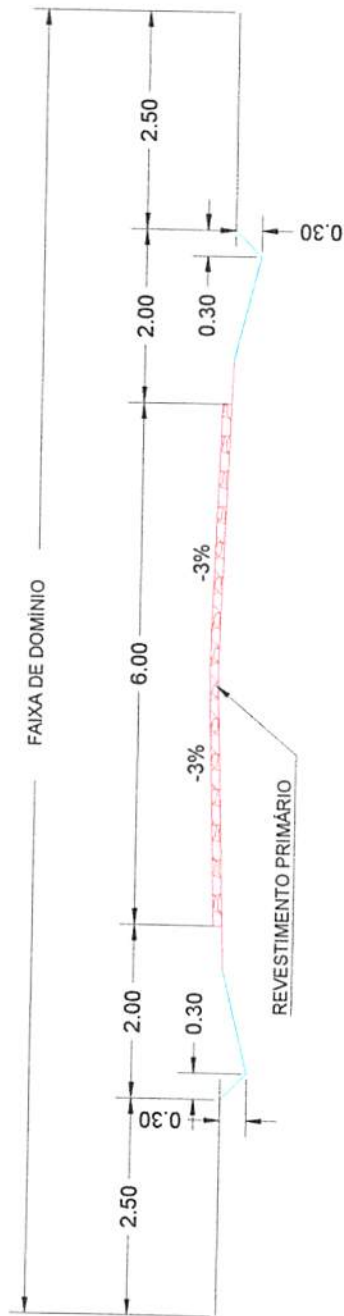
LEGENDA	ART: 000000-0	ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE MAPA GEOLÓGICO		 	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS Adm. Neurilân Fraga
	ESCALA: SEM ESCALA	LOCAL DO ARQUIVO: MUNICÍPIO-2016 NOVA LACERDA DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2016 REVISÃO: 1ª - 16/11/2016	AUTOR DO PROJETO: Luizemil Monteiro Lemes Engenheiro Civil CREA - 120/21774-6 DESENHO: Alaine Rodrigues		
		OBRA: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA PROPRIETÁRIO / CNPJ: 01.614.519/0001-22			PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA PROPRIETÁRIO / CNPJ: 01.614.519/0001-22
		TRECHO: ENTR. BR-174-FAZ. TRÊS IRMÃS/ENTR. ESTRADA VICINAL-RIO NOVO			
					FOLHA Nº AP-05

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

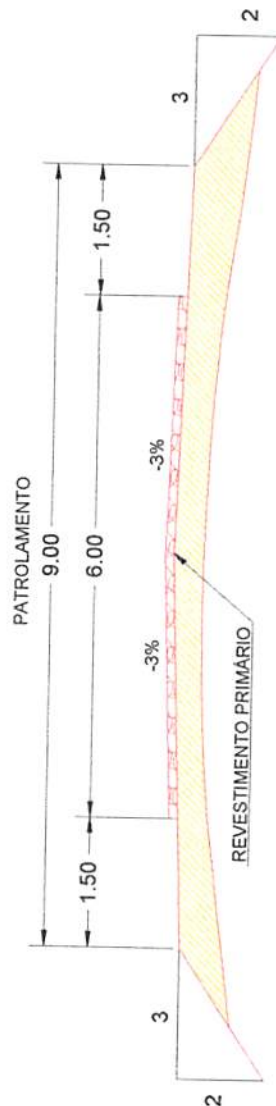


LEGENDA TRECHO 01 DMT = 1,235 KM TRECHO 02 DMT = 6,75 KM LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA ACCESSO A JAZIDA DMT = 2,60 KM ART: 000000-0	ASSUNTO: REVESTIMENTO PRIMÁRIO - LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA AUTOR DO PROJETO: LOCAL DO ARQUIVO: DATA DE ENTREGA: REVISÃO:	AMM OBRA: PROPRIETÁRIO / CNPJ: TRECHO: ENTR: BR-174-FAZ. TRÊS IRMÃS/ENTR. ESTRADA VICINAL-RIO NOVO	Luizeni Monteiro Lemes Engenheira Civil CREA - 120/21/14-B DESENHO: Aline Rodrigues 1º - 16/11/2016 NOVEMBRO/2016 175.000
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS Adm. Neurilân Fraga	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA CNPJ: 01.614.519/0001-22	FOLHA Nº RP-01	USUÁRIOS DIÁRIOS DO TRECHO A SER RECUPERADO: 02 ônibus escolares com 102 alunos 226 moradores distribuídos em 76 famílias-Gleba Santa Paula 192 moradores distribuídos em 60 famílias-Gleba Ro Novo 147 moradores distribuídos em 52 famílias-Gleba Santa Amélia

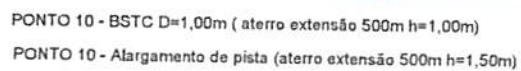
SEÇÃO PADRÃO



EM ATERRO



LEGENDA	ASSUNTO: REVESTIMENTO PRIMÁRIO - LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS Adm. Neurilân Fraga
AT2550 	AUTOR DO PROJETO:	Luizeni Monteiro Lemes Engenheira Civil CREA - 120/211/4-B	OBRA:
ESCALA: 1:75 000	LOCAL DO ARQUIVO:	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA	PROPRIETÁRIO /
ART: 000000-0	DATA DE ENTREGA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CNPJ: 01.614.519/0001-22	CNPJ:
	REVISÃO:	TRECHO: ENTR. BR-174-FAZ. TRÊS IRMÃS/ENTR. ESTRADA VICINAL-RIO NOVO	FOLHA Nº
		RP-02	



LEGENDA		ASSUNTO: SEÇÃO TIPO DE ATERRO	
		LOCAL DO ARQUIVO: MUNICÍPIO-2016_NOVA LACERDA	AUTOR DO PROJETO: Luízenil Monteiro Lemes Engenheiro Civil CREA - 120727774-6
		DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2016	
ESCALA: SEM ESCALA	ART: 000000-0	REVISÃO: 1ª - 07/06/2017	DESENHO: Alafne Rodrigues
	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS Adm. Neurilan Fraga		
	OBRA: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA SEDE DO MUNICÍPIO À GLEBA SANTA PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA		
	PROPRIETÁRIO/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CNPJ: 01.614.519/0001-22		
	TRECHO:	ENTR. BR-174-FAZ. TRÊS IRMÃS/ENTR. ESTRADA VICINAL-RIO NOVO	
			FOLHA Nº TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

QUADRO 01		IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA	
EMPRESA:			
TIPO:ANÔNIMALTDAINDIVIDUAL			
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA	INSCRIÇÃO NO CGC/ME (1)		
RELACÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
FILIAL (A/S) (2)			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (3)			
DATA DA POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
EDITAL:	LOTE:	DATA:	

- 1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou superior a 5% (cinco por cento)
- (2) Citação das pessoas jurídicas às quais a licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filiada ou outros; não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.

QUADRO 03		TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATIVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATIVEL	INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	CONTRATANTE	ATESTADO/ CERTIDÃO (2)
DATA:		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS			

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente cartificados averbados pelo CREA ou CRA.

QUADRO 04		RELACÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE, COMPARÁVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO							
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/UNIDADE					ATESTADO E
									PÁGINA (2)

EDITAL: _____ LOTE: _____ DATA: _____
 RODOVIA: _____ TRECHO: _____

 IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LG=	LIQUIDEZ GERAL			
AC=	ATIVIDADE			
RP=	RENTABILIDADE			
PC=	PRODUTIVIDADE			
ELP=	EFICIÊNCIA			
AC= R\$				
RP= R\$				
PC= R\$				
ELP= R\$				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				
PC=				
ELP=				
LG=				
AC=				
RP=				

QUADRO 06	RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR						
	IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PERÍODO DE EXECUÇÃO			% AINDA A EXECUTAR (3)

QUADRO 07		DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA	
RODOVIA: TRECHO: SUBTRECHO:		Nº DO EDITAL DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO CONTRATUAL	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
CFA= 10 (AC + RLP + IT- PC - ELP - IF) CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIZADO TOTAL IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = RLP = IT = IF = PC = ELP = CFA =		$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$ DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) V_a = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS	
		DFL =	
		IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
		IL =	
		NOME E ASSINATURA DO LICITANTE	

QUADRO 08	RESUMO DE PREÇOS - A PREÇOS INICIAIS (PI)	
DISCRIMINAÇÃO (subtotal dos itens do Quadro de Quantidades)	DATA BASE:	
	R\$	
I- ITENS DA PROPOSTA		
TOTAL DA PROPOSTA		
EDITAL: LOTE: DATA: NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

QUADRO 09		PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ (em algarismos e frações)	TOTAL
EDITAL: RODOVIA		LOTE: TRECHO:		DATA:			
NOME DA EMPRESA:		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:					

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Código:

Unidade:

QUANT UTILIZACÃO

CUSTO

**O
HORA
RIO**

TABLE

NO	
IMP	

DRO

IMP
ROD

OD

DRO

K O U R

100

S

HORA
O

BASE

[illegible]

(B)	TOTAL	
-----	-------	--

[illegible]

(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO $[(A) + (B)] / (C) = (D)$

UNIDADE	CUSTO
---------	-------

0
WN
SNO

R10

(E) TOTAL

TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTA) ^(L)	CUSTO CONSUMO	CUSTO UNITAR	IO
------------	---------	---------	---------------------------	---------------	--------------	----

(F) TOTAL

CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)

BONIFICAÇÃO:

PREÇO UNITÁRIO TOTAL:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

QUADRO 11		FORMA DE PRESENTAÇÃO DE OFERTA	
CÓDIGO	CATEGORIA PROPOSTIONAL	NOME DA EMPRESA	SALÁRIO / HORA R\$
EDITAL: LOTE: DATA:		OBSERVAÇÕES:	
RODOVIA: 		SALÁRIO BASE: R\$	
TRECHO: 		ENCARGOS SOCIAIS: %	
.....		DATA DE REFERÊNCIA:	

QUADRO 12								Data Licitação/Proposta.:							
								PRAZO INICIAL:		EXTENSÃO (Km):					
PERÍODO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	...	...	...	...	...	...	mês
									...	...	...	...	...	...	...
F I S I C O (*)															
FINANCEIRO	PARCIAL														
	ACUMULADO														

EDITAL:

RODOVIA

LOTE:

TRECHO:

DATA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(*) Itens preenchidos pela licitante constantes do QUADRO 07



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____

ANEXO II

ANEXO II - INDICAÇÕES PARTICULARES

1 - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As quantidades constantes da planilha integrante deste Edital são as estimadas para a execução dos serviços mencionados.

O município se reserva o direito de exigir modificações que poderão acarretar em redução ou acréscimo de quantidades de serviços, sem alteração do valor contratual, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização.

2- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - Medição dos Serviços

Os serviços serão medidos até o 10º dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com as instruções.

2.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.

2.2 - Forma de Pagamento

2.2.1 – O município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.